REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — N.º 60 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1967

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, item 7 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 do mesmo mês e ano,

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Portaria nº 254-DG — Resolve dispensar, *ex officio*, de acôrdo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivo Simeão da Luz, Mestre Especialista, nível 14-B, da Administração do Pôrto de Laguna, da função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Abastecimento Dágua da mencionada Administração, Anexo VI, designado conforme Portaria número 4.074-K-DG, de 30 de setembro de 1963.

Portaria nº 255-DG — Resolve designar Renato Augusto Carneiro, Ferreiro, nível 10-C, Anexo VII, do Quadro de Pessoal da Administração do Pôrto de Laguna, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do Abastecimento Dágua da referida Administração, Anexo VI, do mesmo Quadro, em decorrência da dispensa de Ivo Simeão da Luz, Mestre Especialista, nível 14-B, da função acima.

Portaria nº 256-DG — Resolve nomear Ivo Simeão da Luz, Mestre Especialista, nível 14-B, Anexo VII, do Quadro de Pessoal da Administração do Pôrto de Laguna, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Tráfego da referida Administração, Anexo VI, do mesmo Quadro, em decorrência da exoneração de Antônio Roque Filomeno, Conferente Portuário, nível 17-B, do cargo acima.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 111 — Enquadrar, no cargo de Advogado, classe Condutor, nível E-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Nicenor de Faria e Silva, Procurador de 3ª Categoria da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 112 — Enquadrar, no cargo de Assistente de Administração classe Operador nível C-3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, José Paulo da Silva Filho, Oficial de Administração, 12-A, Lygia de Mendonça Moreira, Oficial de Administração, 14-B, Marcello Paes Campello, Oficial de Administração, 14-A, Nadir Eiras Toselli, Assistente de Administração, 14-A, Natividade Josetti do Valle e Silva, Oficial de Administração, 12-A e Sonia Saraiva de Leão Feitosa, Oficial de Administração, 14-B da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 113 — Enquadrar, no cargo de Assistente de Administração, classe Operador, nível C-3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Nelson Lopes Bastos, Oficial de Administração, 12-A da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 114 — Enquadrar no cargo de Assistente de Administração, classe Assistente, nível C-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Ary Osório Pinto, Fafana Guilherme da Silva, Ione Derenzi Roxo, Joaquim Pereira de Almeida Margarida Maria de Paiva Gama, Maria Feitosa Samarcos de Almeida, Maria Odette Lessa da Cunha, Marina Amzalak, Oswáldo Helmer, Stella Semiramis dos Reis, Sônia Maciel e Telma Pinto da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Nº 115 — Enquadrar no cargo de Auxiliar de Administração, classe Operador, nível B-3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Araci Freitas, Datilógrafo 7-A, Augusto Cláudio Duarte, Datilógrafo 7, Cláudio Gusmão da Silva, Escriturário 8-A, Edir Barroso Soares, Datilógrafo 7-A, Edson Cosme de Gusmão, Datilógrafo 7-A, Hilda Figueiredo Coutinho, Escrevente-Datilógrafo 7, Laura Formigoni, Escriturária 8, Léa Diniz Capanema, Escrevente-Datilógrafo 7, Léa Veiloso, Arquivista 9, Lídio Golin, Escrevente-Datilógrafo 7, Luiz Carlos Amigo de Mendonça, Escriturário 8, Miguel Lopes Maciel, Escriturário 8-A, Nazareth Lina da Silva Pereira, Datilógrafo 7-A, Nelson Euricio Alvaro, Escriturário 10-B, Neyde Mendes Domenici, Datilógrafo 9-B, Nilda Margarida de Miranda Freire, Datilógrafo 7-A, Ricardo Brunow Costa, Escriturário 8-A, Rubens Amaro de Souza, Escrevente-Datilógrafo 7, Waldyr Furtado de Araujo, Escriturário 10-B, Zaléia Gonçalves Leitão, Arquivista 9 e Yedda Ubaldina Mafra, Datilógrafo 9-B, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 116 — Enquadrar no cargo de Auxiliar de Administração, classe Assistente nível B-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Alexandre Vieira, Datilógrafo 7-A, Catarina Xavier Corrêa, Escriturário 10-B, Cláudio Gomes de Amorim, Datilógrafo 9-B, Débora Almeida Souza, Datilógrafo 7-A, Décio Valério, Escrevente-Datilógrafo 7, Eliomar Veiga dos Santos, Datilógrafo 7, Elizabeth D'Avila Lucas, Datilógrafo 7, Elza Paixão Machado, Escriturário 8-A, Euclides Sabola de Albuquerque, Escriturário 8, Feijolita Maria de Souza Brôttas, Datilógrafo 7, Fernando José de Hollanda Cunha, Escrevente-Datilógrafo 7-A, Gentil Neves Filho, Escriturário 8-A, Jaci Ferreira Cavalcanti, Datilógrafo 7, José Maria de Souza, Escrevente-Datilógrafo 7, José Vanloo de Azevedo Albuquerque, Escriturário 8-A, Marli Alves da Silva, Escrevente-Datilógrafo 7, Mirian da Silva Reis, Datilógrafo 7, Maria de Lourdes das Chagas, Datilógrafo 7, Maria Fraga, Escriturário 10-B, Maria Gonçalves Muniz, Escrevente-Datilógrafo 7, Maria Rita de Cássia Cirne da Rocha, Datilógrafo 7-A, Mauricio Mendonça Lima, Datilógrafo 9-B, Nonito de Souza Cabral, Datilógrafo 7, Paula Frassinette Lopes, Escrevente-Datilógrafo 7, Paulo Affonso de Oliveira, Técnico-Auxiliar de Mecanização 9-A, Raimundo Nonato de Melo, Escrevente-Datilógrafo 7, Rolemberg Viana, Escrevente-Datilógrafo 7, Rosélia Miranda da Costa, Datilógrafo 7-A, Sinval Valente de Oliveira, Datilógrafo 7-A, Yolita Cardoso Martins, Datilógrafo 8-B, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 117 — Enquadrar, no cargo de Auxiliar de Administração, classe Praticante, nível B-1 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Angelina Lima da Silva, Escrevente-Datilógrafo 7, Antônio Alexandre dos Santos Filho, Datilógrafo 7, Delma Valério Domingues Lopes, Datilógrafo 7, Francisca Batista de Aguiar, Escrevente-Datilógrafo 7 e José Alves da Silva, Arquivista 9-B, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 118 — Enquadrar no cargo de Contador, classe Operador, nível D-3, José Luiz Campos Martins, Contador, nível 20-A da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 119 — Enquadrar no cargo de Contador, classe Assistente, nível D-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Joanice Paschoalina Souza, Contador, 20-A da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 120 — Enquadrar no cargo de Engenheiro-Agrônomo, classe Condutor, nível E-2 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Dryden Castro de Arezzo, Engenheiro-Agrônomo, 20-A, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 121 — Enquadrar no cargo de Engenheiro-Agrônomo, classe Operador, nível E-1 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Arlindo Emilio Alves de Miranda, Engenheiro-Agrônomo, 21-B, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 122 — Enquadrar no cargo de Engenheiro-Agrônomo classe Assistente, nível D-3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal dêste Instituto, Mário Nogueira da Silva, Engenheiro-Agrônomo, 21-B, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 123 — Enquadrar no cargo de Técnico de Contabilidade, classe Operador, nível C-3 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia José Monteiro Barreto, Técnico de Contabilidade, nível 13-C da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 124 — Enquadrar no cargo de Técnico em Contabilidade, classe Assistente, nível C-2 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Eannes Barros Soares, Técnico de Contabilidade, 13-A, Lemisa da Silva Alves, Técnico de Contabilidade 13-A, Marlene Moura e Silva, Técnico de Contabilidade, 13-A, Solimar Gomes Leitão, Técnico de Contabilidade, 13-A, Therezinha de Sant'Ana e Silva, Técnico de Contabilidade, 13-A e Walter Barbosa Motta, Técnico de Contabilidade, 13-A, todos da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 125 — Enquadrar no cargo de Técnico de Contabilidade, classe Pra-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

ticante, nível C-1 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Zelurze da Rocha Guimarães, Técnico de Contabilidade, 13-A, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 126 — Enquadrar no cargo de Topógrafo, classe Assistente, nível D-1, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Raul Melo Tedesco, Agrimensor, 20-B, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 127 — Enquadrar no cargo de Zelador, classe Operador, nível A-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Carlos Alberto Moreira dos Santos, Servente, nível 5, Humberto de Sá Marinho, Trabalhador, nível 1, Zebino José de Marins, Servente, nível 5, e Davina de Jesus Trindade, Serviçal, nível 6-B, todos da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 128 — Enquadrar, no cargo de Zelador, classe Assistente, nível A-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Darcy Gonçalves Dutra, Trabalhador, nível 1, Gisberto Ruspaggiari, Servente 5, Ivan Accioly de Oliveira, Servente 5, Paulo Glória Estruc, Servente 5, Pedro Amandio da Silva, Trabalhador, nível 1, Sátiro de Moura Alves Junior, Servente, nível 5, e Jorge Eugênio Fernandes da Cruz, Servente, nível 5, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 129 — Enquadrar, no cargo de Almoxarife, nível C-1, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, João Egrejas Filho, Almoxarife, nível 14-A, e Norma Miranda de Mendonça, Almoxarife, nível 16-B da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 130 — Enquadrar, no cargo de Arquiteto, nível D-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Benclon Tiommy, Arquiteto, nível 21-A, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 131 — Enquadrar, no cargo de Assistente-Social, nível D-1 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Carlos Ferdinando Mignone, Assistente-Social, nível 22-C, Eduardo de Almeida Martins, Assistente-Social, nível 20-A, Maria Helena Adelia de Vicente da Silva Selgado, Assistente-Social, nível 20-A, Néa Costa, Assistente-Social, nível 21-B, Tania do Valle Antunes, Assistente-Social, nível 22-C, Vera Anantes Antunes, Assistente-Social, nível 20-A e Vilma Vieira Pinto, Assistente-Social, 20-A, todos da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 132 — Enquadrar, no cargo de Bibliotecário, nível D-1, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Ida Araujo Arruda de Albuquerque, Bibliotecário, nível 20-B e Lúcia Maria Gouveia, Bibliotecário, nível 19-A, ambas da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 133 — Enquadrar, no cargo de Desenhista de Organização, nível D-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Gloria Helena de Aguiar Sampaio Chaves, Desenhista, nível 12-A, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 134 — Enquadrar, no cargo de Desenhista-Projetista, nível D-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Fernando Luiz da Fonseca Ramos, Desenhista, nível 12-A, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 135 — Enquadrar, no cargo de Engenheiro, nível E-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Arthur Leão Feitosa, Engenheiro, nível 21-A, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 136 — Enquadrar, no cargo de Estatístico, nível D-3 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Alcides de Abreu Gonçalves, Estatístico, nível 19, Bruno Serwy, Estatístico, nível 19, Benedito Batista Gomes, Estatístico, nível 19, Iná Wanderley Lins, Estatístico, nível 19 e Paulo Rubens Margarido, Estatístico, nível 19, todos da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 137 — Enquadrar, no cargo de Geógrafo, nível D-1, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Angela de Morais Neves, Geógrafo, nível 10-A, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 138 — Enquadrar, no cargo de Médico, nível C-2 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Antonio Ferreira Gomes Filho, Médico, nível 22-B da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 139 — Enquadrar, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, nível B-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia Alyrio de Paula Mendes, Motorista, nível 8-A e Irapoan Muniz, Motorista, nível 8-A, ambos da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 140 — Enquadrar, no cargo de Motorista de Veículo Leve, nível B-1, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Adalberto Corrêa de Sá, Motorista, nível 12-C, Antonio de Jesus Machado, Motorista, nível 8-A, Eliezer Dias, Motorista, nível 10-B, José Amélio de Lima, Motorista, nível 10-B, José de Souza Gomes, Motorista, nível 8-A, e Pedro Francisco de Almeida, Motorista, nível 8-A, todos da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 141 — Enquadrar, no cargo de Operário-Especializado, nível B-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Joaquim Gomes, Pintor, niv. 8-A e João Felix Rodrigues dos Santos, Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B, ambos da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 142 — Enquadrar, no cargo de Professor-Primário, nível B-3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Ivone de Souza Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 143 — Enquadrar, no cargo de Redator, nível C-1 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, José Caparelli, Redator, nível 19-A, e Regina Coelho Lisboa, Tradutor, nível 16-B, ambos da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 144 — Enquadrar, no cargo de Sociólogo, nível D-2, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Marina Beatriz Cruz dos Santos de Almeida Neves, Sociólogo, nível 19-A da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 145 — Enquadrar, no cargo de Tesoureiro, nível C-3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Carlos Alberto Veras, Tesoureiro-Auxiliar, nível 18 e Thiso Eckardt Cabral, Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, ambos da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 146 — Enquadrar, no cargo de Vigilante, nível A-3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Benjamim de Souza Filho, Porteiro, nível 9-A, Edno Pereira, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, Evidio Alves de Brito, Guarda, nível 6-B, Hélio Athos de Meirelles, Guarda nível 10-B, Helmut Gottfried Wille, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Iramy de Magalhães, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Jair José dos Santos, Mensageiro, nível 1, Jorge do Nascimento, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, José Braz de Castro Cerqueira, Mensageiro, nível 1, José da Silveira Barbosa, Guarda, nível 8-A, José Gomes Camacho, Mensageiro, nível 1, Lauro dos Santos, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Luiz Corrêa Cabral Neto, Guarda, nível 8-A, Manoel Rangel de Lemos, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Mauricio Alves, Guarda, nível 10, Orlando Gomes da Silva, Mensageiro nível 1, Reynaldo Antonio de Barros Guarda, nível 8-A, Sebastião Damas de Oliveira, Mensageiro, nível 1, todos da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal.

Nº 147 — Enquadrar, no cargo de Secretário, classe Operador, nível D-1, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, Julieta Marina Goulart Moreira, Taquígrafo, nível 14, da Parte Especial do referido Quadro de Pessoal. — *Paulo de Assis Ribeiro*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

I - ALTERAÇÕES DECORRENTES DE READAPTAÇÕES PARA OUTRAS SÉRIES DE CLASSES

(Artigo 26, do Dec. 57.460, de 20.12.65 - DO 28.12.65)

Situação Antiga (Dec.50.623/61)			Situação Nova			Observações
Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	
411	Auxiliar Rural	P-209.3	1	Carpinteiro	A-601.8-A	DO 25.11.63
			1	Escriturário	AF-202.8-A	DO 28. 2.64
			1	Correntista	AF-203.7	"
			4	Escrevente-datilógrafo	AF-204.7	"
			1	Conserv.de Ferramentas	A-1712.3	"
			1	Guindasteiro	CT-307.7	"
			2	Servente	GL-104.5	"
			3	Guarda	GL-203.8-A	"
			7	Medidor de Madeira	P-605.10	"
			52	Classificador de Madeira	P-606.6-A	"
			1	Escriturário	AF-202.8-A	DO 27. 9.66
			1	Correntista	AF-203.7	"
			4	Carpinteiro	A-601.8-A	"
			2	Servente	GL-104.5	"
			2	Guarda	GL-203.8-A	"
			1	Medidor de Madeira	P-605.10	"
			5	Classificador de Madeira	P-606.6-A	"
			1	Datilógrafo	AF-503.7-A	DO 27. 2.67
			9	Operário Rural	P-207.6	"
			2	Classificador de Madeira	P-606.6-A	"
			310	AUXILIAR RURAL	P-209.3	
411			411			

Situação Antiga (Dec.50.623/61)			Situação Nova			Observações
Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	
16	Canatas Rural	P-208.3	1	Escriturário	AF-202.8-A	DO 27. 2.67
			15	CARATAZ RURAL	P-208.3	
16			16			
12	Classificador de Madeira	P-606.8-B	4	Medidor de Madeira	P-605.10	DO 27. 2.67
			8	CLASSIFICADOR DE MADEIRA	P-606.8-B	
12			12			
13	Classificador de Madeira	P-606.6-A	1	Tratorista	CT-402.7-A	DO 28. 2.64
			1	Medidor de Madeira	P-605.10	DO 27. 2.67
			11	CLASSIFICADOR DE MADEIRA	P-606.6-A	
13			13			
5	Correntista	AF-203.7	1	Armazenista	AF-102.8-A	DO 28. 2.64
			1	Escriturário	AF-202.8-A	DO 28. 2.64
			3	CORRENTISTA	AF-203.7	
5			5			
30	Datilógrafo	AF-503.9-B	3	Escriturário	AF-202.10-B	DO 28. 2.64
			1	Escriturário	AF-202.8-A	"
			1	Auxiliar de Estatístico	P-1402.8-A	"
			1	Agente Arrecadador	AF-702.9	"
			1	Técnico de Contabilidade	P-701.13-A	"
			1	Auxiliar de Portaria	GL-303.7-A	DO 27. 9.66
			1	Escriturário	AF-202.10-B	"
			1	Auxiliar de Estatístico	P-1402.10-B	DO 27. 2.67
			20	DATILÓGRAFO	AF-503.9-B	
30			30			
31	Datilógrafo	AF-503.7-A	3	Escriturário	AF-202.8-A	DO 28. 2.64
			1	Técnico de Contabilidade	P-701.13-A	DO 27. 9.66
			27	DATILÓGRAFO	AF-503.7-A	
31			31			
14	Escrevente-datilógrafo	AF-204.7	1	Escriturário	AF-202.8-A	DO 28. 2.64
			1	Armazenista	AF-102.8-A	DO 27. 9.66
			1	Escriturário	AF-202.8-A	DO 27. 2.67
			11	ESCREVENTE-DATILÓGRAFO	AF-204.7	
14			14			
51	Escriturário	AF-202.8-A	2	Medidor de Madeira	P-605.10	DO 28. 2.64
			49	ESCRITURÁRIO	AF-202.8-A	
51			51			

Situação Antiga (Dec.50.623/61)			Situação Nova			Observações
Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	
50	Escriturário	AF-202.10-B	1	Técnico de Contabilidade	P-701.13-A	DO 28. 2.64
			3	Oficial de Administração	AF-201.12-A	DO 27. 9.66
			1	Insp. de Ind. Madeireira	P-602.13-A	"
			2	Oficial de Administração	AF-201.12-A	DO 27. 2.67
			43	ESCRITURÁRIO	AF-202.10-B	
50			50			
64	Medidor de Madeira	P-605.10	1	Técnico de Contabilidade	P-701.13-A	DO 28. 2.64
			1	Escriturário	AF-202.10-B	DO 27. 9.66
			62	MEDIDOR DE MADEIRA	P-605.10	
64			64			
1	Mensageiro	GL-305.1	1	Datilógrafo	AF-503.7-A	DO 27. 2.67
				MENSAGEIRO	GL-305.1	
22	Oficial de Administração	AF-201.16-C	1	Médico	TC-801.22-C	DO 22.10.63
			1	Técnico de Administração	AF-601.22-C	DO 27. 9.66
			20	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	AF-201.16-C	
22			22			

Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	Observações
40	Oficial de Administração	AF-201.14-B	1	Insp. Ind. Madeireira	P-603.15-B	DO 28. 2.64
			39	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO		
40			40			
18	Servente	GL-104.5	1	Técnico de Contabilidade	P-701.13-A	DO 22.10.63
			2	Datilógrafo	AF-503.7-A	DO 28. 2.64
			1	Arquivista	EC-303.7-A	DO 28. 2.64
			2	Porteiro	GL-302.9-A	DO 28. 2.64
			1	Armazenista	AF-102.8-A	DO 27. 9.66
			3	Auxiliar de Portaria	GL-303.7-A	DO 27. 9.66
			1	Zelador	GL-101.7-A	DO 27. 2.67
			7	SERVENTE	GL-104.5	
18			18			

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1967.

DB/SVA/MHSO.

II - ALTERAÇÕES DECORRENTES DE READAPTAÇÕES DE OUTRAS SÉRIES DE CLASSE

Situação Antiga (Dec. 50.623/61) Excluidas as Readaptações para outras séries de classes			Situação Atual			Observações
Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	
4	Agente Arrecadador	AF-702.9	1	Datilógrafo	AF-503.9B	DO 28.2.64
			4	AGENTE ARRECADADOR	AF-702.9	
			5			
4	Armazenista	AF-102.8A	1	Correntista	AF-203.7	DO 28.2.64
			1	Escrevente-datilógrafo	AF-204.7A	DO 27.9.66
			1	Servente	GL-104.5	DO 27.9.66
			4	ARMAZENISTA	AF-102.8A	
			7			
-	Arquivista	EC-303.7A	1	Servente	GL-104.5	DO 28.2.64
			-	ARQUIVISTA	EC-303.7A	
			1			
-	Auxiliar de Estatístico	P-1402.10B	1	Datilógrafo	AF-503.9B	DO 27.2.67
			-	AUXILIAR DE ESTATÍSTICO	P-1402.10B	
			1			

Situação Antiga (Dec. 50.623/61) Excluidas as Readaptações para outras séries de classes			Situação Atual			Observações
Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	
-	Auxiliar de Estatístico	P-1402,8A	1	Datilógrafo	AF-503,7A	DO 28.2.64
			-	AUXILIAR DE ESTATÍSTICO	P-1402,8A	
			1			
1	Auxiliar de Portaria	GL-303,7A	3	Servente	GL-104.5	DO 27.9.66
			1	Datilógrafo	AF-503,9B	DO 27.9.66
			1	AUXILIAR DE PORTARIA	GL-303,7A	
			5			
1	Carpinteiro	A-601,8A	1	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 25.11.63
			4	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 27. 9.66
			1	CARPINTEIRO	A-601,8A	
			6			
1?	Classificador de Madeira	P-606,6A	52	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 28.2.64
			5	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 27.9.66
			2	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 27.2.67
			11	CLASSIFICADOR DE MADEIRA	P-606,6A	
			70			
-	Conservador de Ferramentas	A-1712,3	1	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 28.2.64
			-	CONSERVADOR DE FERRAMENTAS	A-1712,3	
			1			
3	Correntista	AF-203,7	1	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 28.2.64
			1	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 27.9.66
			3	CORRENTISTA	AF-203,7	
			5			
27	Datilógrafo	AF-503,7A	2	Servente	GL-104.5	DO 28.2.64
			1	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 27.2.67
			1	Mensageiro	GL-305,1	DO 27.2.67
			27	DATILÓGRAFO	AF-503,7A	
			31			
11	Escrevente-datilógrafo	AF-204,7	4	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 28.2.64
			11	ESCREVENTE-DATILÓGRAFO	AF-204,7	
			15			

Situação Antiga (Dec. 50.623/61) Excluidas as Readaptações para outras séries de classes			Situação Atual			Observações
Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	
43	Escriturário	AF-202,10B	3	Datilógrafo	AF-503,9B	DO 28.2.64
			1	Datilógrafo	AF-503,9B	DO 27.9.66
			1	Medidor de Madeira	P-605,10	DO 27.9.66
			43	ESCRITURÁRIO	AF-202,10B	
			48			
49	Escriturário	AF-202,8A	1	Correntista	AF-203,7	DO 28.2.64
			1	Datilógrafo	AF-503,9B	DO 28.2.64
			3	Datilógrafo	AF-503,7A	DO 28.2.64
			1	Escrevente-datilógrafo	AF-204,7A	DO 28.2.64
			1	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 28.2.64
			1	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 27.9.66
			1	Escrevente-datilógrafo	AF-204,7A	DO 27.2.67
			1	Capataz Rural	P-208,3	DO 27.2.67
			49	ESCRITURÁRIO	AF-202,8A	
			59			
2	Guarda	GL-203,8A	3	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 28.2.64
			2	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 27.9.66
			2	GUARDA	GL-203,8A	
			7			
-	Guindasteiro	CT-307,7A	1	Auxiliar Rural	P-209,3	DO 28.2.64
			-	GUINDASTEIRO	CT-307,7A	
			1			

Situação Antiga (Dec. 50.623/61) Excluidas as Readaptações para outras séries de classes			Situação Atual			Observações
Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	
5	Insp. de Ind. Madeireira	P-603.15B	1	Oficial de Administração	AF-201.14B	DO 28.2.64
			5	INSP. DE IND. MADEIREIRA	P-603.15B	
			6			
5	Insp. de Ind. Madeireira	P-603.13A	1	Escriturário	AF-202.10B	DO 27.9.66
			5	INSP. DE IND. MADEIREIRA	P-603.13A	
			6			
-	Médico	TC-801.22C	1	Oficial de Administração	AF-201.16C	DO 22.10.63
			-	MÉDICO	TC-801.22C	
			1			
62	Medidor de Madeira	P-605.10	7	Auxiliar Rural	P-209.3	DO 28.2.64
			2	Escriturário	AF-202.8A	DO 28.2.64
			1	Auxiliar Rural	P-209.3	DO 27.9.66
			4	Classif. de Madeira	P-606.8B	DO 27.2.67
			1	Classif. de Madeira	P-606.6A	DO 27.2.67
			62	MEDIDOR DE MADEIRA	P-605.10	
			77			
51	Oficial de Administração	AF-201.12A	3	Escriturário	AF-202.10B	DO 27.9.66
			2	Escriturário	AF-202.10B	DO 27.2.67
			51	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	AF-201.12A	
			56			

Situação Antiga (Dec. 50.623/61) Excluidas as Readaptações para outras séries de classes			Situação Atual			Observações
Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	
-	Operário Rural	P-207.6	9	Auxiliar Rural	P-209.3	DO 27.2.67
			-	OPERÁRIO RURAL	P-207.6	
			9			
-	Porteiro	GL-302.9A	2	Servente	GL-104.5	DO 28.2.64
			-	PORTEIRO	GL-302.9A	
			2			
7	Servente	GL-104.5	2	Auxiliar Rural	P-209.3	DO 28.2.64
			2	Auxiliar Rural	P-209.3	DO 27.9.66
			7	SERVENTE	GL-104.5	
			11			
-	Técnico de Administração	AF-601.22C	1	Oficial de Administração	AF-201.16C	DO 27.9.66
			-	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	AF-601.22C	
			1			
5	Técnico de Contabilidade	P-701.13A	1	Servente	GL-104.5	DO 22.10.63
			1	Datilógrafo	AF-503.9B	DO 28. 2.64
			1	Escriturário	AF-202.10B	DO 28. 2.64
			1	Medidor de Madeira	P-605.10	DO 28. 2.64
			1	Datilógrafo	AF-503.7A	DO 27.9.66
			5	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	P-701.13A	
			10			

Situação Antiga (Dec. 50.623/61) Excluidas as Readaptações para outras séries de classes			Situação Atual			Observações
Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	Nº de Cargos	Série de Classes ou Classe	Código	
4	Tratorista	CT-402.7A	1	Classificador de Madeira	P-606.6A	DO 28.2.64
			4	TRATORISTA	CT-402.7A	
			5			
1	Zelador	GL-101.7A	1	Servente	GL-104.5	DO 27.2.67
			1	ZELADOR	GL-101.7A	
			2			

db/sva/MCO.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1967.

Visto: Em 28-2-67. — *Miguel Júlio Varallo*, Secretário Geral.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 636 — Designar o Engenheiro-Agrônomo Adrião Caminha Filho — Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, para substituí-lo na sua ausência eventual da Sede do INDA, no período de 12 a 23 de setembro de 1966. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 904 — Designar Ana Rodrigues Alves de Carvalho, Contadora, nível 18-B, para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe do Setor S2-ACC-2, da Seção de Contrôle Geral, do Serviço de Contabilidade, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, dêste Instituto.

Nº 905 — Designar Adalberto Fernando Machado, Contador, nível 17-A, para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe da Seção de Contrôle Geral, do Serviço de Contabilidade, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, dêste Instituto.

Nº 906 — Designar Octávio Lopes Vianna, Contador, nível 17-A, para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe do Serviço de Contabilidade, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, dêste Instituto. — *Adrião Caminha Filho* — Presidente Substituto.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 133 — Designar Pedro Rodrigues da Silva, Escriturário, nível 8-A para exercer a função gratificada de Chefe do Setor Técnico — S1-DRLA-2, da Seção de Levantamentos e Arrecadação, da Delegacia Regional dêste Instituto no Estado do Rio Grande do Sul, símbolo 5-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966 ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agôsto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 134 — Conceder exoneração, a partir de 16 de setembro de 1966, nos têrmos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Geraldo Alencar, do cargo de nível 7, da classe singular de Escrevente-Datilógrafo, do Quadro de Pessoal Permanente do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado a êste Instituto.

Nº 135 — Designar Raimundo Nonato Garrett Barros Escrevente Datilógrafo, nível 7, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor S1-DRAA-1, da Seção de Atividades Auxiliares da Delegacia Regional dêste Instituto no Estado do Maranhão, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agôsto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

Nº 136 — Designar Sônia Maria Garcez Teixeira, Agente Social, nível 10-A, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração DRAA-6, da Delegacia Regional dêste Instituto no Estado do Maranhão, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação número 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agôsto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

Nº 137 — Designar Eury Rodrigues Moreira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor S1-DRAA-1, da Seção de Atividades Auxiliares da Delegacia Regional dêste Instituto no Estado do Amazonas, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agôsto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

Nº 138 — Designar Maria Hermínia Pinto, Escrevente Datilógrafo, nível 7, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete da Delegacia Regional dêste Instituto no Estado do Rio de Janeiro, símbolo 10-F conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 13 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agôsto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas.

Nº 139 — Designar Marise Schmidt Teixeira Braga, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete da Delegacia Regional dêste Instituto no Estado do Rio de Janeiro, símbolo 10-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agôsto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas. — *Adrião Caminha Filho* — Presidente Substituto.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 141 — Designar Ney Brandão, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assistência a Núcleos Coloniais — DCN-3, da Divisão de Núcleos Coloniais, do Departamento de Colonização dêste Instituto, símbolo 1-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agôsto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 145 — Designar Renata Camargo, Taquígrafo, nível 14, para exercer a função gratificada de Secretária do Departamento de Desenvolvimento Rural dêste Instituto, símbolo 7-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agôsto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas, ficando, em decorrência dispensada da função para a qual foi designada, em caráter provisório, pela Portaria nº 169, de 30 de setembro de 1965.

Nº 146 — Designar Dulcina Pampolha Lima, Datilógrafo, nível 7-A, para exercer a função gratificada de Secretária da Divisão de Crédito Rural, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, dêste Instituto, símbolo 9-F, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agôsto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado pelo Poder Executivo o Quadro de Funções Gratificadas, ficando em decorrência, dispensada da função para a qual foi designada, em caráter provisório, pela Portaria nº 181, de 8 de outubro de 1965.

Nº 147 — Cessar os efeitos da Portaria nº 168, de 30 de setembro de 1965, que designou, em caráter provisório, Maria José de Carvalho Pacheco, Documentarista nível 17, responsável pelos encargos de Secretaria do Diretor do Departamento do Desenvolvimento Rural dêste Instituto.

Nº 149 — Exonerar e dispensar respectivamente, os remanescentes ocupantes de cargos em Comissão e de Funções Gratificadas dos Quadros do Pessoal dos extintos Serviço Social Rural e Instituto Nacional de Imigração e Colonização, bem como daqueles cargos e funções criados provisòriamente pelas Resoluções números 16, de 3 de setembro de 1963, 28 de 19 de setembro de 1963, 34, de 16 de outubro de 1963, 35 de 16 de outubro de 1963, 39, de 16 de outubro de 1963, 41, de 24 de outubro de 1963, 43, de 12 de novembro de 1963, 53 de 20 de novembro de 1963, 78, de 29 de janeiro de 1964 e 89, de 29 de janeiro de 1964, do Conselho Administrativo da extinta Superintendência da Política Agrária.

A presente exoneração e dispensa não se estende aos ocupantes de funções ou cargos de Administradores de Núcleos Coloniais, cujos nomes vão a seguir relacionados, tendo em vista não haverem sido ainda previstos na estrutura do INDA êsses cargos e funções prevalecendo, como decorrência, a sua manutenção em consonância com o § 1º do Art. 76 do Decreto nº 55.890-65; bem assim ao cargo de Administrador da ex-Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flôres que se encontra em idênticas condições.

NÚCLEOS COLONIAIS DO INDA

Luciano Terra das Neves — Núcleo Colonial Bela Vista

Jaime Leiro Villan — Núcleo Colonial Andaraí

Zinaldo Figueiroa de Sena — Núcleo Colonial Itubará

René Dubois — Núcleo Colonial Jaguaquara

José Alves Portela — Núcleo Colonial Geremoabo

João Carvalho da Silva — Núcleo Colonial Queimadas

José Dortas Montargil — Núcleo Colonial de Una

Gaudioso Melo (Respondendo pelo expediente) — Núcleo Colonial Pio XII

Agenor Florêncio — Núcleo Colonial Bernardo Sayão

Sebastião Camargo — Núcleo Colonial de Ceres

Antônio Francisco Nogueira Neto — Núcleo Colonial Barra do Corda

Alfeu Almeida Veloso — Núcleo Colonial de Dourados

Edgar de Souza Cordeiro — Núcleo Colonial de Guamá

Evanildo Jesus Polaro — Núcleo Colonial de Monte Alegre

Oswaldo Euclides Aranha — Núcleo Colonial General Osório

Ciro Maraccini — Núcleo Colonial Andrada

Reinaldo dos Guimarães Peixoto — Núcleo Colonial Marquês de Abrantes

Newton de Holanda Cavalcanti — Núcleo Colonial Rio Bonito

Anibal Pereira da Silva — Núcleo Colonial David Caldas

Agostinho Reis — Núcleo Colonial de Gurguéia

Núcleo Colonial Dom Marcolino Dantas

João Ferreira de Melo Filho — Núcleo Colonial de Pium

Olavo de Azevedo da Costa Guimarães — Núcleo Colonial de Senador Vergueiro

João Miguel Ferreira — Administrador da ex-Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flôres — atual Ilha das Flôres. — *Eudes de Souza Leão Pinto.*

1) Fabricantes: AJ Eletrônica S.A. expediente) — Núcleo Colonial Pio XII

Agregação

Tendo em vista o despacho exarado pelo Senhor Presidente Substituto do INDA, em exercício, no Processo número INDA-12.290-65, o funcionário a quem se refere o presente Título, é declarado agregado ao Quadro de Pessoal Permanente do extinto INIC, no símbolo 3-F, correspondente a função gratificada de Chefe do Pôsto de Imigração de Quaraí, do antigo Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado a esta Autarquia a partir de 13 de novembro de 1965, fazendo jus aos benefícios da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinado com o Decreto número 990, de 14 de maio de 1962, face aos pareceres 76-H-64 e 266-H-65, da Consultoria Geral da República, e ao parecer do DASP no Processo número 54.919-64, publicado no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1965, por haver completado a 12 de novembro de 1965, um decênio ininterrupto em exercício de função gratificada, verificando-se, automàticamente, na data de agregação, a vacância do cargo de nível 13-A, da série de classes de Datiloscopista da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto INIC que o mesmo ocupava."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 207 — Conceder aposentadoria, de acôrdo com o artigo 176, item II, combinado com o art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e o item II do art. 53 da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Durval Potyguara Esquerdo Curty, matrícula nº 1.217.431, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal da Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura a integrar o Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., a que se refere a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no *D.O.* de 10 do mesmo mês e ano.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 218 — Exonerar, nos têrmos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28

de outubro de 1952, Ernani da Motta Rezende, Engenheiro, TC-602.21.A, da P.P. do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, do cargo em comissão de Diretor do Instituto de Eletrotécnica 5-C, do mesmo Quadro.

Nº 219 — Nomear Armando Bandeira de Lima, Engenheiro, nível 22 do Quadro do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério da Indústria e Comércio, matrícula nº 2.081.702, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Instituto de Eletrotécnica 5-C, do Q.E.P. da U.F.R.J., desta Universidade em vaga decorrente da exoneração de Ernani da Motta Rezende. — *Clementino Fraga Filho*, Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 116 — Aposentar, na forma do art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Escriturário, Código AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado na Reitoria. — *Serafim Rodriguez Martinez* — Vice-Reitor em exercício.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação I-DAG nº 23, de 1967

Concessão de Aposentadoria: Anísio de Mendonça Maroja, nº 73.314, ocupante do cargo de Médico, equiparado na forma das Leis 2.483-58 e 2.284-54, no Estado do Pará, de acôrdo com o art. 176, inciso II, combinado com o art. 184, inciso I da Lei 1.711, de 28.10.52; Jorge Sampaio, nº 297, ocupante do cargo de Técnico de Administração, nível 20, em Sorocaba — Estado de São Paulo, na forma do subitem 3.1, letra c, combinado com o subitem 7.3 da Norma — PAPS, nº 7.34 a contar de 1º de outubro de 1966; Angelo Malagoli, nº 14.284, ocupante do cargo de Servente, nível 5, no Estado de Santa Catarina — (I), na forma do subitem 3.1, letra "a", combinado com o subitem 5.16 da Norma — PAPS 7.34; Aurora Paes Barreto de Arana, número 474, ocupante do cargo de Técnica de Administração, nível 22, no Estado da Guanabara, na forma do subitem 6.1, combinando com o subitem 6.2, letra "b", da Norma — PAPS 7.34; Sandoval Lopes Arroxelas Galvão, nº 1.429 ocupante do cargo de Técnico de Administração nível 20, no Estado de Alagoas — 1, na forma do subitem 5.3, combinado com o subitem 5.13, letra "c", na Norma — PAPS 7.34; Marly Paes Pereira, nº 10.148, ocupante do cargo de Escriturária, nível 10, no Estado de Alagoas, na forma do subitem 5.3, combinado com o subitem 5.13, letra "c" da Norma — PAPS 7.34.

Relação I-DAG nº 24, de 1967

Vacância: Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo que nomearam candidatos habilitados em concurso, para os cargos a seguir discriminados:

a) em face de desistência:

PT 90.095 referente à nomeação de Zenita de Araujo Rosa, para o cargo de Servente, nível 5, no Estado do Espírito Santo; PTC 90.100-66 na parte referente a nomeação de Dagmar Maria Lemos, para o cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, no Estado do Espírito Santo; PTC 24-67 na parte referente à nomeação de Olaumerindo Marques, para o cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, no Estado da Guanabara; PTC 90.091 na parte referente à nomeação de Franklin Roosevelt de Avelar, para o cargo de Chefe de Portaria, nível 13, no Estado da Guanabara; PTC. 90.092 na parte referente à nomeação de Antônio Delfino Júnior, para o cargo de Auxiliar de Portaria, GL-301.7.A, no Estado da Guanabara; PTC. 90.099 na parte referente à nomeação de Genialdo do Nascimento para o cargo de Escriturário — AF-202-8.A, no Estado da Guanabara; PT. 90.012-66 referente a nomeação de Eunice da Costa Mendes, para o cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de São Paulo; PTC. 89.922-66 na parte referente à nomeação de Tutae Imakuma, para o cargo de Atendente, nível 7, no Estado de São Paulo; PTC. 89.777-66 na parte referente à nomeação de Theerzinha Spanholi, para o cargo de Atendente, nível 7, no Estado de São Paulo; PTC. 89.825-66 na parte referente às nomeações de Mário Alberto de Azeevdo, José da Costa Fontes, Maria Francisca Cruz, Maria da Conceição Luduvice, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Estado de Sergipe; PTC. 24-67 na parte referente à nomeação de Luzia Machado Sarasate, para o cargo de Oficial de Administração, classe "A", nível 12, no Estado da Guanabara; PTC. 89.993-66 na parte referente à nomeação de Gabriel Cesar Neves, para o Cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de Mato Grosso; PTC. 90.066-66 na parte referente à nomeação de Marinalva da Conceição Fernandes Neto, para o cargo de Escriturário, nível 8, no Estado da Bahia; PTC. 89.993-66 na parte referente à nomeação de Agostinho Gonzalez Carlos, para Escriturário, nível 8, no Estado do Ceará; *b*) por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal:

PTC 90.066-66 na parte referente às nomeações de Carlos Bernardo Cajazeira Loureiro da Silva e Elio José Alves, para o cargo de Escriturário nível 8, no Estado da Bahia; PTC 90.099-66 na parte referente às nomeações dos candidatos João dos Santos Filho, Janice Meeyr Bastos, Carlos Silva Padrenosso, Maria Candida de Azevedo, Dilma dos Santos Cardoso Fernandes, Marcio Lins Sellos, Nildes Rodrigues Reis, Warly de Azevedo Castro, Dulce Petry da Costa, Edyr da Silva Furtado, Nelson Galdino da Costa, Waldemar José Micelli, Marino Victor Dias, Henrique Alves do Carmo, Lya Leite de Oliveira, Miriam de Jesus Nogueira de Carvalho, Oswaldo Baptista Soares e Vitoria Souza Martins, para o cargo de Escriturário nível 8, no Estado da Guanabara; PTC 89.904-66 na parte referente às nomeações de José Lourivaldo Maciel Tavares, Murillo de Mattos Dantas, José Olavo Santos Rolemberg e Francisco de Andrade, no cargo de Escriturário nível 8, no Estado de Sergipe; PTC 89.825 na parte referente à nomeação de Maria Lúcia de Melo, no cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, no Estado de Sergipe; PTC 89.872-66 na parte referente às nomeações de Cesar Lavor e Roberto Pereira do Nascimento, para o cargo de Auxiliar de Portaria nível 7, no Estado da Guanabara; PTC 90.100-66 na parte referente à nomeação de Leda Maria Nunes para o cargo de Escriturário nível 8, no Estado do Rio Grande do Norte; PTC 89.929-66 na parte referente à nomeação de João Gomes Neto para o cargo de Oficial de Administração nível 12, no Estado da Paraíba; PTC 90.094-66 que nomeou Gilvandro Ramos dos Santos para o cargo de Guarda nível 8, no Estado da Paraíba; PTC 89.224-66 na parte referente à nomeação de Winston Jim Boavista para o cargo de Escriturário nível 8, no Estado de São Paulo; PTC .... 89.286-66 na parte referente às nomeações de Deolindo Benedito Pereira e Maria Nely Mehler Elias para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7 no Estado de São Paulo; PTC 89.456-66 na parte referente às nomeações de Carmen Lucia Souza Lei-Escrevente-Dactilógrafo nível 7, no Escreevnte-Dactilógrafo nível 7, no Estado de São Paulo; PTC 89.777-66 na parte referente às nomeações de Antonio Galvão Pinto de Oliveira, Antonio Pereira de Oliveira, Delma Chaves, Heidi Ursulina Genebra, Izabel Placido, João Vispico, José Roberto Rivera de Moraes, Leila Maria Rodrigues, Manoel Lages do Nascimento, Marcelo Zanzoni, Maria Angela Ribas de Aguiar, Maria Estela de Oliveira, Maria Gomes Miguel, Olegario Camargo, Otavio Ivan de Arruda, Ruth da Silva, Sebastião Garcia de Souza, Thereza Franco do Nascimento, Wilma de Carvalho Mendonça e Wilson Barros Pinto para o cargo de Atendente nível 7, no Estado de São Paulo; PT 89.147-66 que nomeou Ligia Bernardes Carlomagno para o cargo de Escriturário nível 8, no Estado de São Paulo; PT 89.329-66 que nomeou Claudio Leopoldino da Costa, para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, no Estado de São Paulo; PT 89.517-66 que nomeou Adélia Vigelis, para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, no Estado de São Paulo; PTC 89.140 no que se refere à nomeação de Valter Tavares dos Santos, para o cargo de Servente nível 5, no Estado de Sergipe; PTC 89.825-66 na parte referente às nomeações de José Fernando Silva, Elisabeth Bispo dos Santos e Milton Coelho de Carvalho para o cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, no Estado de Sergipe; PTC 89.904-66 na parte que se refere às nomeações de Stenio de Souza Maynart, Ronaldo Elias Barbosa, José Ferreira de Oliveira Filho, Milton Coelho de Carvalho, Maria Jayide Machado, Zelia do Prado Melo Torres, Ana Maria Menezes, Gethro Barbosa da Cruz e Lenira Fontes Feitosa para o cargo de Escriturário nível 8, no Estado de Sergipe; PTC 89.926-66 na parte referente às nomeações de Adgnor Domingos da Silva, Dalia Nunes da Mota, Edmar de Lima Verissimo e Geraldo dos Santos Viveiros para o cargo de Servente — GL-104-5 no Estado de Minas Gerais; PTC 89.925-66 na parte referente à nomeação de Maria da Costa Rezende, para o cargo de Servente — GL-104-5, no Estado de Minas Gerais; PTC 89.924-66 na parte referente à nomeação de Eloina Ferreira Guimarães para o cargo de Telefonista CT-214-6.A, no Estado de Minas Gerais; PTC ..... 89.792-66 na parte referente à Verlim de Oliveira Campos para o Cargo de Porteiro — GL-302-9.A, no Estado de Minas Gerais; PTC 89.873-66 na parte referente à nomeação de Geraldo Henriques da Rocha, para o cargo de Escrevente-Datilógrafo nível 7, no Estado de Pernambuco; PTC 16-67 na parte referente às nomeações de Lidia Almeida dos Reis e Ocirema da Glória Brandão para o cargo de Estatístico-nível 20; PTC 89.904-66 na parte referente à nomeação de Maria Aparecida de Medeiros Guimarães, para o cargo de Escriturário nível 8, no Estado de Alagoas; PTC 89.202-66 na parte referente à nomeação de Maria Moreira de Araújo, para o cargo de Laboratorista nível 8, no Estado do Ceará; PTC 89.993-66 na parte reefrente às nomeações de José Alves do Amaral, Cineas Veloso Neto e Luiz César Façanha de Freitas para o cargo de Escriturário nível 8, no Estado do Ceará; PTC 89.993-66 na parte referente à nomeação de José Alberto Batista para o cargo de Escriturário nível 8, no Estado do Maranhão; *c*) por já ser ocupante de idêntico cargo para o qual está sendo nomeado; PTC. 90.099-66 na parte referente à nomeação de Maria Lisle Bastos Feitoza, para o cargo de Escriturário nível 8, no Estado da Guanabara; PTC 90.099-66 na parte referente à nomeação de Carmélia Bantista de Oliveira, para o cargo de Escriturário nível 8, no Estado da Guanabara; PTC 89.792-66 na parte referente à nomeação de Sebastião Venâncio da Silva, para o cargo de Porteiro classe A, nível 9, no Estado de Minas Gerais; *d*) por ter sido considerado inapto nos exames médicos: PTC 89.513-66 na parte referente à nomeação de Domingos Romão, para o cargo de Porteiro nível 9, no Estado de São Paulo; PTC 88.120-65 na parte referente à nomeação de José Francisco de Carvalho Teixeira, para o cargo de Atendente nível 7, no Estado de São Paulo; *e*) em virtude de terem sido acessadas na mesma série de classes: PT 88.380-66 que nomeou Maria de Lourdes Pessoa Cavalcanti, para o cargo de Oficial de Administração nievl 12, no Estado da Paraíba; PT 88.376-66 que nomeou Raimunda Ocenira Terra das Neves, para o cargo de Oficial de Administração nível 12 no Etsado do Pará; PT 87.436-65 que nomeou Dolores Martins de Oliveira para o cargo de Oficial de Administração nível 12, no Estado do Rio.

Relação DAG-DD nº 26, de 1967

Concessão de Aposentadoria: Marieta Costa Trindade, número 16.154, ocupante do cargo de Servente, nível 5, no Estado da Bahia, na forma do art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; Delizeth Borges Grecco, número 2.507, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10, no Estado da Guanabara e Dulce Pinheiro de Araújo, nº 16.424, ocupante do cargo de Servente, nível 5 no Estado do Espírito Santo, na forma do subitem 5.3, combinado com o subitem 5.13, letra C, da Norma do PAPS número 7.34.

Secretaria dos Transportes e Cargas

Atos do Diretor

HOSPITAL IPIRANGA

Portaria nº 282 — 14-11-66 — Concede aposentadoria por Invalidez, ao servidor Francisco Xavier Lobato de Faria, Atendente nível 7, matrícula nº 15.092, nos têrmos do art. 176 (item III) combinado com o art. 178 — (item I e III) da Lei 1.711-52.

Relação DAG nº 26, de 1967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

Determinação de Serviço

Nº 6.561, de 7-3-67 — Aposenta Mário Cardoso Costa Filho, Médico 22-B, mat. 727, da DE-BA — arts. 176 II e 184 II da Lei 1.711-52. Processo 6.116-66.

Nº 6.565, de 9-3-67 — Declara a vacância do cargo de Escriturário 8-A, em virtude da nomeação de Merian Pires dos Santos, mat. 10.314, da DE-PA, para o cargo de Oficial Administrativo 12-A Proc. 3.181-67.

Nº 6.566, de 9-3-67 — Declara a vacância do cargo de Escriturário 8-A,

em virtude da nomeação de Terezinha de Jesus Bittencourt Soares, matrícula 9.878, da DE-PA, para o cargo de Of. Adm. 12-A, Proc. 3.131-67.

Nº 6.567, de 9-3-67 — Declara a vacância do cargo de Escriturário 8-A, em virtude da nomeação de Giselda Fontenele Portela, mat. 10.397, da DE-PI, para o cargo de Of. Administrativo 12-A, Proc. 3.132-67.

Nº 6.569, de 9-3-67 — Declara a vacância do cargo de Escriturário 8-A, em virtude da nomeação de Antônio Braz Peixoto da Silva, mat. 10.425, da DE-CE, para o cargo de Oficial Administrativo 12-A, Proc. 3.130-67.

Nº 6.570, de 9-3-67 — Declara a vacância do cargo de Servente 5, a partir de 30-1-67, data do falecimento de Domingos Bispo de Souza, matrícula 8.997, da DE-BA, Proc. 2.959-67.

Nº 6.572, de 9-3-67 — Aposenta Tude Müller Neiva de Lima, Oficial Adm. 16-C, mat. 397, da DE-PR — Arts. 176 II e 184 da Lei 1.711-52, Proc. 2.600-67.

Nº 6.574, de 9-3-67 — Enquadra Maria Henriquetta Knupfer, Oficial Adm. 16-C, mat. 1.326, da DE-MG, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, efetivo, símbolo 5-C, a partir de 16 de julho de 1957, Proc. 28.462-66.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente Geral da Superintendencia de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto número 57.744, de 3-2-66 e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 1-9-66, na Exposição de Motivos nº GB-74 (PR-7.867-66), do Diretor-Geral do DASP publicado no *Diário Oficial* de 1-6 de 1966, Seção I, Parte I, resolve:

Nº 484 — Alterar para 60 por cento sôbre o nivel 7, do que resulta a importância de Cr$ 82.500, a gratificação de tempo integral de dedicação exclusiva concedida à servidora Antônio Augusta de Melo Sampaio contados os efeitos a partir do dia 2 do corrente, data da vigência da Portaria nº 463-67, pela qual passou a responder pelo expediente da Seção de Cadastro Geral desta Administração Central.

Nº 485 — Alterar para 60 por cento sôbre o nivel 10, do qual resulta o valor de Cr$ 109.500, a gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva concedida à servidora Acácia de Amorim Normando, contados os efeitos a partir do dia 2 do corrente, data da vigência da Portaria nº 462-67, pela qual passou a responder pelo expediente da Seção de Regime Juridico do Pessoal desta Administração Central. — *Yedda Maria Souto Franzen,* Superintendente-Geral.

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente Geral da Superintendencia de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1.015-64 e tendo em vista o processo AC-0414-67, resolve:

Nº 483 — Designar a Assistente Social Patricia Armanda de Sampaio e Fonseca Krahe para substituir na direção do Centro de Reabilitação Profissional da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, o ocupante do cargo em comissão de Diretor, símbolo 7-C, Paulo de Tarso Oliveira, em virtude do afastamento dêste, por motivo de doença e férias, contados os efeitos do presente ato, a partir do dia 27 do corrente.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social ,no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 1 de setembro de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-74 (Pr-7.867-66) do Diretor-Geral do DASP, publicada no *Diário Oficial* do dia 1º de setembro de 1966, Seção I, Parte I, resolve:

Nº 487 — Determinar a aplicação, a partir do próximo dia 27, do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei 4.345, de 26-6-64 e no artigo 7º da Lei 4.863, de 29-11-65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto número 57.744, de 3-2-66, a Patricia Armanda de Sampaio e Fonseca Krahe, no cargo em comissão de Diretor do Centro de Reabilitação Profissional da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com a gratificação mensal de 95 por cento sôbre o nivel 20, do que resulta o valor de Cr$ 399.000. — *Yedda Maria Suoto Franzen,* Superintendente-Geral.

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963, e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1015-64, resolve:

Nº 488 — Designar o Diretor da Inspetoria Técnica Administrativa, Augusto Júlio Gomes Gandau, para sem prejuizo das atribuições de seu cargo e sem ônus para a SUSENPS, responder pelo expediente da Divisão Técnica, durante o afastamento de Jônia Lemos Sales de Melo, consante DP-218, desta data. — *Yedda Maria Souto Franzen,* Superintendente-Geral.

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de setembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNSP-CD-1015-64, resolve:

Nº 489 — Nomear Nilza de Lima Rizzo, para exercer o cargo em comissão, simbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento da Divisão Técnica.

Nº 490 — Designar o Contador, nível 21, Clarice Lisboa de Moraes Rêgo, para substituto automático do ocupante do cargo em comissão, simbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Contabilidade, nos têrmos do art. 23, § 2º da Lei nº 1.711-52, combinado com o Parecer nº 205-H, de 21-6-65, do Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* da União, do dia 13 de julho de 1965.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1015-64, e tendo em vista o que consta do proc. AC-0446-67, resolve:

Nº 491 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B, Deomilda Zaratin, para responder pelo expediente da função gratificada, símbolo 7-F, do Secretário do Diretor do Centro de Reabilitação Profissional, da Delegacia Regional do Estado de São Paulo.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento, aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1015-64 e tendo em vista o que consta do proc. AC-3.733-66, resolve:

Nº 492 — Exonerar, a pedido, o Médico nível 21, Wanda Reichstein Gonda, do cargo em comissão, simbolo 8-C, de Chefe da Unidade Executiva da Clinica de Recuperação Fisica do C.R.P. da Delegacia Regional no Estado de São Paulo.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1015-64 e tendo em vista a determinação constante do art. 19, parágrafo único, do Decreto número 57.744, de 3-2-66, dada a ocorrencia prevista na alínea c do art. 19 do supracitado Decreto nº 57.744-66 resolve:

Nº 493 — Fazer cessar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para a Terapeuta Ocupacional Arlete de Emery, do C.R.P. da Delegacia Regional do Estado de São Paulo.

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto número 57.744, de 3.2.66 e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 1.9.66, na Exposição de Motivos nº GB-74 (PR — 7.867-66), do Diretor-Geral do DASP, publicadas no *Diário Oficial* da União de 1.9.66, Seção I, Parte I, resolve:

Nº 494 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6.64 e no art. 7º da Lei nº 4.863, do dia 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744 de 3.2.66, ao funcionário Deomilda Zaratin, na função gratificada de Secretária do Diretor do Centro de Reabilitação Profissional, da Delegacia Regional no Estado de São Paulo, com a gratificação mensal de 60% sôbre o símbolo 7-F, do que resulta o valor de Cr$ 230.400.

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS — CD — 1.015-64, resolve:

Nº 495 — Designar Romeu Soeiro Ferreira, Agregado 4-C, da Secretaria dos Comerciários, colocado à disposição da SUSERPS, para responder pelo expediente da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Tomada de Contas e Auditoria da Administração Central.

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Decreto número 57.744, de 3.2.66 e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 1.9.66, na Exposição de Motivos nº GB-74 (PR — 7.867-66), do Diretor-Geral do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1966, Seção I, Parte I, de acôrdo com autorização superior e na forma do disposto no art. 7º do Dec. nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 496 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previstos nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no art. 7º da Lei número 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, ao servidor Romeu Soeiro Ferreira, na função gratificada de Chefe do Serviço de Tomada de Contas e Auditoria da Administração Central, com a gratificação mensal de 60% sôbre o símbolo 3-F, do que resulta o valor de .... Cr$ 295.500. — *Yedda Maria Souto Franzen,* Superintendente-Geral.

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto número 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS — CD — 1.015-64 resolve:

Nº 497 — Considerar exonerado do cargo em comissão, símbolo 9-C, de Chefe da Unidade Executiva — Oficina de Reabilitação da DR — Rio Grande do Sul, Carlos Alberto Lopes Mayer, a contar do dia 6 de setembro de 1965, data em que tomou posse do cargo em comissão símbolo 6-C, de Delegado Regional naquele Estado, para o qual fôra nomeado consoante PT nº 121, de 2.9.65, publicada no BS 72-65. — *Yedda Maria Souto Franzen,* Superintendente-Geral.

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS — CD — 1.015-64, e tendo em vista a necessidade do serviço, até ulterior deliberação, resolve:

Nº 498 — Designar o Chefe do Serviço de Operações da Administração Central, Ornato José da Silva para, sem ônus para a SUSERPS, responder pelo expediente do Serviço de Contabilidade da Delegacia Regional no Estado da Guanabara — *Yedda Maria Souto Franzen,* Superintendente-Geral.

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente-Geral da Superintendência de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto número 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS — CD — 1.015-64 e tendo em vista o que consta do processo AC — 2.283-66, resolve:

Nº 500 — Exonerar, a pedido, a Contadora nível 22, Libia Lagreca, a disposição da SUSERPS, do cargo em comissão, símbolo 11-C, de Chefe do Serviço de Contabilidade da Delegacia Regional no Estado de São Paulo. — *Yedda Maria Souto Franzen,* Superintendente-Geral.

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS — CD — 1.015-64 e tendo

em vista o que consta do processo AC — 3.658-66, resolve:

Nº 501 — Exonerar, a pedido, Paulo de Tarso Oliveira do cargo em comissão, símbolo 7-C, de Diretor do Centro de Reabilitação Profissional da DR — no Estado do Rio Grande do Sul.

O Superintendente-Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS — CD — 1.015-64, resolve:

Nº 502 — Nomear Patrícia Armanda de Sampaio e Fonseca Krahe para exercer o cargo em comissão de outra natureza, símbolo 7-C, de Diretor do Centro de Reabilitação Profissional da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, vago em virtude da exoneração, a pedido, do anterior ocupante Paulo de Tarso Oliveira consoante Portaria nº... esta data. — *Yedda Maria Souto Franzen*, Superintendente-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente-Geral da Superitendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução DNPS — CD — 1.015-64, resolve:

Nº 503 — Designar Frida Levin, Escriturário, nível 10-B, para até ulterior deliberação responder pela função gratificada, símbolo 7-F, de Secretária do Diretor do CRP da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 504 — Designar o Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, Lafayette Menna Barreto Vieira, para até ulterior deliberação responder pela função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Material do Serviço de Administração da Delegacia Regional da SUSERPS no Rio Grande do Sul.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1015-64 e tendo em vista o que consta do proc. AC-844-67, resolve:

Nº 505 — 1 — Dispensar a servidora Frida Levin, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Material da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

2 — Designar a servidora acima mencionada para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Secretária do Diretor do CRP daquela Delegacia Regional.

Nº 506 — Designar o servidor Lafaiette Menna Barreto Vieira, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção do Material do Serviço de Administração da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul. — *Yedda Maria Souto Franzen*, Superintendente Geral.

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1015-64, resolve:

Nº 508 — Exonerar a pedido, Renata Maria Alvarenga Comparato, da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Pessoal, Comunicação e Arquivo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 509 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B, servidora do INSP, Secretaria dos Comerciários, a disposição da SUSERPS, Josefina Mezza Sabatino, para até ulterior deliberação responder pela função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Pessoal, Comunicação e Arquivo, da Delegacia Regional da SUSERPS em São Paulo.

Nº 510 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B, servidor à disposição da SUSERPS, Josefina Mezza Sabatino, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Pessoal, Comunicação e Arquivo, da Delegacia Regional de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa da anterior ocupante, servidora Renata Maria Alvarenga Comparato. — *Yedda Maria Souto Franzen*, Superintendente Geral.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1015-64, e tendo em vista a Resolução nº DNPS-SD-1061-64, até ulterior deliberação, resolve:

Nº 513 — Designar Patrícia Armanda de Sampaio e Fonseca Krahe, para responder pelo Cargo em Comissão de outra Natureza, Símbolo 7-C, de Diretor do Centro de Reabilitação Profissional da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução DNPS-CD-1015-64, resolve:

Nº 514 — Designar o Assistente Social, José Carlos Buso, para exercer na Delegacia Regional da SUSERPS, no Estado de São Paulo, a função de confiança, nível salarial 3-FC, de Sub-Coordenador, constante da Tabela "B" aprovada pela Resolução 675, de 1965, do DNPS. — *Yedda Maria Souto Franzen*, Superintendente Geral.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

PORTARIA Nº 1-67

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em .. 2.11.1966, na Exposição de Motivos nº 110, de 4.6.66 do Diretor-Geral do DASP, publicada no D.O. de ..... 7.11.1966 resolve:

Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26.6 64, e no art. 7º da Lei nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57 744, de 3.2.66 ao funcionário abaixo relacionado:

Divisão Jurídica

Myrian Therezinha de Meira Lins — Auxiliar de Estatística, nível 8 — Gratificação mensal: 40% — Valor em Cr$ 60.600.

Em 1 de fevereiro de 1967 — *José Maria Lopes*, Presidente.

PORTARIA Nº 3 TIDE

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2.11.1966, na Exposição de Motivos nº 110, de .... 4.6.66 do Diretor-Geral do DASP publicada no D.O. de 7.11.1966, resolve:

Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva prevista nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345 de 26.6.64, e no art. 7º da Lie nº 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3.2.66 aos funcionários abaixo relacionados:

Eunice Batalha Cavalcanti — Oficial Administrativo, 16 — Gratificação mensal: 50% — Valor em Cr$ 147,00.

Corina Carmem da Costa — Escriturária, nível 8 — Gratificação mensal: 50% — Valor em NCr$ 75.75.

Em 20 de fevereiro de 1967 — *José Maria Lopes*, Presidente.

Apostila lavrada na Portaria Número 96, de 29.4.52, da funcionária Maria da Glória Salgado da Silva.

"Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob nº GP-367-67, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente Portaria, foi agregado a partir de .... 27.4.66, ao Quadro de Pessoal deste Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 16-F, da função gratificada de Encarregado da Turma de Administração da Delegacia Regional de Campos, ocorrendo automàticamente, na mesma data, a vacância de cargo de provimento efetivo em que se encontrava investido, nos têrmos do que prescreve o artigo 1º, § 1º e 2º do Decreto nº 950, de 14 de maio de 1952, e o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, tudo de conformidade com o entendimento firmado no parecer 76-H, do Sr. Consultor-Geral da República publicado no *Diário Oficial* de 3.11.64 — Ass. *José Maria Nogueira*, Presidente".

Comissão Executiva

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SC — 34.244-64, resolve:

Nº 15 — Exonerar, de acôrdo com o item I do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriturário, Classe A, nível 8, Josino de Gusmão Neto, do quadro permanente desta Autarquia, a partir de 9 de outubro de 1964. — *José Maria Nogueira*, Presidente.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número

Nº 45 — Aposentar, de acôrdo com os arts. 176 inciso II e 184 inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, Classe C, nível 18, Gonzaga Baptista da Silveira, do Quadro Permanente desta Autarquia — *José Maria Nogueira*, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 2.307

Recorrente: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).

Recorrida: Segunda Turma de Julgamento.

Processo: A. I. nº 232-64 — Estado do Rio de Janeiro.

Nega-se provimento a recurso, quando a decisão de primeira instância guarda conformidade com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é Recorrente, Cia. Agrícola Baixa Grande, proprietária da Usina Santo Amaro, sita em Baixa Grande, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração aos arts. 2º, 39, 64 e 65 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, sendo autuante o Fiscal Ferdinando Lauriano e Recorrida a Segunda Turma da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Considerando que a Segunda Turma de Julgamento houve por bem julgar procedente o auto de infração;

Considerando que a autuada nenhum elemento novo trouxe aos autos, no sentido de reformar a decisão de primeira instância;

Acordam, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, para sem mantida a decisão de primeira instância que condenou a Usina autuada à multa de Cr$ 314.440 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), além do recolhimento da taxa devida, no valor de Cr$ 48.738 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros), nos têrmos do art. 65 do Decreto-lei 1.831-39, mais a multa de Cr$ 264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), nos têrmos do art. 39, do Decreto-lei citado. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — *José Wamberto*, Presidente substituto. — *Francisco de Assis A. Pereira*, Relator.

Fui presente: *Hélio Cavalcanti Pina*, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 2.308

Autuados: Odilon Lopes Quintão e Sociedade Açucareira Ubaense Ltda.

Recorrente "ex officio": Primeira Turma de Julgamento.

Processo: A. I. nº 95-61 — Estado de Minas Gerais.

Nega-se provimento ao recurso "ex officio", mantendo-se a decisão de primeira instância proferida de acôrdo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que são autuados, Odilon Lopes Quintão e Sociedade Açucareira Ubaense Ltda., ambos do município de Ubá, Estado de Minas Gerais, o primeiro, por infração aos artigos 40 ou 42 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, e o segundo, por inobservância aos artigos 31 e ss/ss, 36 e ss/ss, c/c a letra c do art. 60 do mesmo Decreto-lei citado, sendo Recorrente "ex officio" a Primeira Turma de Julgamento da Comissã Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que as infrações argüidas no auto de fls. não ficaram comprovadas pelos elementos constantes do processo.

Considerando, assim, que o julgamento de primeira instância foi proferido com inteira justiça;

Acordam, por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em

negar provimento ao recurso "ex officio", para confirmar a decisão de primeira instância, que julgou improcedente o auto de infração, devolvendo-se ao autuado o açúcar apreendido. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *Francisco de Assis A. Pereira*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador.

De acôrdo. — Em, 28-9-66. — *José Ribamar X. C. Fontes.*

Serviço Especial do Álcool Anidro e Industrial

ATO Nº 4-67 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sôbre a alteração nos preços de venda de álcool, decorrente da incidência do Impôsto de Circulação de Mercadorias.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o Impôsto de Circulação de Mercadorias, criado pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, passou a vigorar a partir de 1 de janeiro de 1967, incidindo sôbre os preços finais dos produtos comercializados, resolve, "ad-referendum" da Comissão Executiva:

Art. 1º Os preços oficiais do álcool, na condição PVU (pôsto vagão ou veículo na usina), passam a ser os seguintes:

Graduação — Preços
(G. L. a 15º C) — NCr$ por litro)

Igual ou superior a 99,5º (Anidro)	0,12.53.2
De 96º a 99,4º	0,11.56.8
De 94º a 95,9º	0,09.15.8

Art. 2º Para efeito de faturamento na condição PVU, sôbre os preços referidos no artigo anterior incidirão as taxas instituídas na Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965, o impôsto de circulação de mercadorias e o impôsto de produtos industrializados, criados pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 3º Os preços acima não se aplicam ao álcool anidro destinado a fins carburante, continuando em vigor os preços estabelecidos na Resolução número 1.972-66, de 5 de setembro de 1966.

Art. 4º O presente Ato entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. — *José Maria Nogueira*, Presidente.

Primeira Turma de Julgamento

Nos têrmos do art. 37 da Resolução nº 95-44, de setembro de 1944, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias (quarta-feira e quinta-feira) nos dias 1, 8, 15, 22, 29 e 2, 9, 16, 23 e 30 de março de 1967; 5, 12, 19, 26, 6, 13, 20 e 27 de abril de 1967, às dez horas e trinta minutos às quinze e trinta minutos na sala das Sessões das Turmas de Julgamento, na Praça Quinze de Novembro nº 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

PROCESSO CONTENCIOSO

Estado de São Paulo

Processo: P.C. nº 121-65.

Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana da Região de Ourinhos.

Reclamada: Usina São Luiz S. A.

Assunto: Reclamação contra a Usina por atraso no pagamento das canas recebidas de seus fornecedores.

Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. nº 237-64.

Autuada: Usina Muribeca S. A. (Usina Muribeca).

Autuantes: Jessé Martins de Macedo e outro.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Arrigo Domingos Falcone.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. nº 35-65.

Autuada: Usina Muribeca S. A. (Usina Muribeca).

Autuantes: Jessé Martins de Macedo e outro.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Arrigo Domingos Falcone.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. nº 225-64.

Autuada: Usina Muribeca S. A. — Usina Muribeca.

Autuantes: Jessé Martins de Macêdo e outro.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Arrigo Domingos Falcone.

Segunda Turma de Julgamento

ACÓRDÃO Nº 9.660

Autuado: Manoel Carlos de Mendonça.

Autuantes: Cícero Araújo Jorge Sales e outros.

Processo: A.I. nº 190-63 — Estado de Pernambuco.

Açúcar apreendido desacompanhado dos documentos fiscais, é clandestino.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuado o comerciante Manoel Carlos de Mendonça, proprietário da "Mercearia Sertaneja", na Cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 40, combinado com a letra *b*, do art. 60, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo autuantes, Cícero Araújo Jorge Sales e outros fiscais dêste I.A.A., a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que a Fiscalização do Instituto lavrou o presente auto de infração por ter encontrado no estabelecimento comercial do Sr. Manoel Carlos de Mendonça, situado em Paulista, Estado de Pernambuco, 11 sacos de açúcar cristal desacompanhados de quaisquer documentos fiscais;

Considerando que o açúcar em questão foi apreendido, lavrando-se o Têrmo de fls. 3;

Considerando irrelevantes as alegações de defesa do autuado;

Considerando que, conforme informação da D.A.F., o autuado não é reincidente;

Considerando a infração materialmente provada;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, de acôrdo com voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Maria Nogueira, Presidente; Francisco da Rosa Oiticica e Francisco de Assis A. Pereira, Relator, em julgar procedente o auto, para o efeito de considerar boa e definitiva a apreensão da mercadoria, revertendo aos cofres do Instituto, na forma do art. 60, letra b do Decreto-lei número 1.831-39, o valor apurado na sua venda. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *Francisco de Assis A. Pereira*, Relator. — *Lycurgo P. Velloso.*

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador.

"Mantenho a concordância expressa em fls. retro.

Em 27 de setembro de 1963. — *N. V. Alvarenga Ribeiro*".

ACÓRDÃO Nº 9.661

Autuada: Usina Santo Inácio Sociedade Anônima (Usina Santo Inácio).

Autuantes: José Bonifácio da Fonseca e outros.

Processo: A.I. nº 484-61 e seu Anexo nº 461-61 — Estado de Pernambuco.

Provadas, pelos elementos constantes do processo, as infrações argüidas, julga-se procedente o auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada Usina Santo Inácio S. A., proprietária da Usina do mesmo nome, sita no município de Cabo, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 1º, § 2º, 2º, 39, 64 e sancões do 65 e seu parágrafo único, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo autuantes, José Bonifácio da Fonseca Lima e outros fiscais dêste I.A.A., a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que a Usina autuada deu saída a 9.550 sacos de açúcar de sua produção na safra 61-62 sem o recolhimento das guias de defesa e pagamento das taxas de contribuições devidas e mais — segundo o AI número 461-61 — a 5.720 sacos;

Considerando que, para a saída dos 9.550 sacos, a Usina emitiu 78 Notas de Remessa com referência a Guias de Recolhimento inexistente, e para a saída dos 5.720 sacos emitiu 56 Notas nas mesmas condições;

Considerando as infrações materialmente provadas;

Considerando que as alegações de defesa da Usina autuada não conseguem ilidir o ilícito fiscal;

Considerando que houve equívoco na informação de fls. 12, conforme esclarece a Dra. Nícia V. Alvarenga Ribeiro, no seu pronunciamento de fls. 29 verso;

Considerando tudo mais que consta dos processos,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Maria Nogueira, Presidente; Francisco da Rosa Oiticica e Francisco de Assis A. Pereira, Relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a Usina autuada às seguintes multas: *a*) Cr$ 2.000 (dois mil cruzeiros) por Nota de Remessa com referência à guia de recolhimento inexistente, sôbre 134 notas emitidas, na importância de Cr$ 268.000 (duzentos e sessenta e oito mil cruzeiros) nos têrmos do art. 39, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939; *b*) Cr$ 10 (dez cruzeiros) por saco de açúcar sonegado à tributação, sôbre 15.270, na importância de Cr$ 152.700 (cento e cinqüenta e dois mil e setecentos cruzeiros), nos têrmos do art. 65, do Decreto-lei citado, além do recolhimento da taxa de defesa, no valor de Cr$ 47.337 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros), totalizando as multas e taxas, Cr$ 468.037 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trinta e sete cruzeiros). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Lycurgo P. Velloso.*

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 9.662

Reclamante: Manuel Nunes da Silva.

Reclamada: Usina São José S. A.

Processo: P.C. nº 228-66 — Estado do Rio de Janeiro.

É de se arquivar processo, quando comprovado o desinterêsse do reclamante.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é Reclamante, Manuel Nunes da Silva, fornecedor de canas junto à Usina São José, de propriedade da Reclamada, Usina São José S. A., ambos do município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, A Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que o Sr. Manuel Nunes da Silva, representado pelo seu órgão de classe, a Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, apresentou reclamação contra a Usina São José, alegando falta de recebimento de suas canas;

Considerando que, não tendo o Reclamante se manifestado sôbre a contestação da Usina (fls. 6-7), no prazo que lhe foi concedido (fls. 13), demonstrou desinterêsse no andamento do pleito,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Maria Nogueira, Presidente; Lycurgo Velloso e João Soares Palmeira, Relator, em julgar prejudicada a reclamação, arquivando-se, em conseqüência, o processo, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Lycurgo P. Velloso.*

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 9.663

Reclamante: Domingos Inácio Mendonça.

Reclamada: Usina São José S. A.

Processo: P.C. nº 138-66 — Estado do Rio de Janeiro.

É de se arquivar processo, quando comprovado desinterêsse pelo reclamante.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é Reclamante Domingos Inácio Mendonça, fornecedor de canas junto à Usina São José, de propriedade da Reclamada Usina São José S. A., ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que, depois de devidamente instruída a presente reclamação, o reclamante não atendeu às notificações feitas a fim de pronunciar-se sôbre a contestação da usina reclamada, conforme documento de fls. 6 e 7;

Considerando que, em face do desinterêsse manifestado pelo Reclamante, os Procuradores Regional e da Divisão Jurídica opinaram pelo arquivamento do pleito,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Maria Nogueira, Presidente; Francisco Oiticica e João Soares Palmeira, Relator, em decidir pelo arquivamento do processo de reclamação, feitas as comunicações e anotações de praxe.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis. — *José Maria Nogueira*, Presidente.

— *João Soares Palmeira*, Relator. — *Lycurgo P. Velloso*.

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 9.664

Autuada: Figueiredo & Santos.

Autuantes: Gerson Mariz da Silva e outro.

Processo: A.I. nº 574-59 — Estado do Rio de Janeiro.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma comercial Figueiredo & Santos, estabelecida em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao art. 40 combinado com a letra *b*, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo autuantes, Gerson Mariz da Silva e outro fiscal dêste I.A.A., a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que a Fiscalização do I.A.A., tendo encontrado no estabelecimento comercial da firma Figueiredo & Santos, sete sacos de açúcar desacompanhados de qualquer documento fiscal, lavrou o presente auto de infração;

Considerando que o açúcar em questão foi apreendido, como prova o têrmo de fls. 3;

Considerando que o autuado deixou o processo correr à revelia,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores Juarez Marques Pimentel, Presidente-Substituto; Lycurgo P. Velloso e João Soares Palmeira, Relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a firma autuada à perda do açúcar apreendido, nos têrmos do art. 60, letra *b*, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Lycurgo P. Velloso*.

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Procurador. "De acôrdo. Em 13 de dezembro de 1960. — *José Ribamar N. C. Fontes*".

ACÓRDÃO Nº 9.672

Autuada: Cia. Açucareira Santo André do Rio Una (Usina Santo André).

Autuantes: Jessé Martins de Macêdo e outros.

Processo: A.I. nº 266-64 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestino, julgando-se definitiva a sua apreensão, açúcar encontrado sem cobertura de documentos fiscais.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a Cia. Açucareira Santo André do Rio Una, proprietária da Usina Santo André, sita em Limoeiro, Estado de Pernambuco, por infração aos arts. 36 e seus §§, 37 e seus §§ combinado com o art. 60, letra *b*, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo autuantes, Jessé Martins de Macêdo e outros fiscais dêste I.A.A., a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que o açúcar apreendido transitava desacompanhado de Notas de Remessa;

Considerando que a autuada, devidamente intimada, nada alegou em sua defesa;

Considerando que a autuada é infratora reincidente;

Considerando o parecer da Divisão Jurídica e tudo o mais que consta dos autos,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Maria Nogueira, Presidente; Lycurgo Velloso e Francisco de Assis A. Pereira, Relator, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de condenar-se a Companhia Açucareira Santo André do Rio Una — Usina Santo André — à perda dos 260 sacos de açúcar cristal apreendidos, nos têrmos do art. 60, letra *b*, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, dando como absorvida por esta, a penalidade do art. 37, do mesmo decreto-lei. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *Francisco de Assis Almeida Pereira*. — *Lycurgo P. Velloso*.

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador. "De acôrdo com a conclusão do parecer retro.

Em 3 de fevereiro de 1965. — *Rodrigo de Queiroz Lima*".

ACÓRDÃO Nº 9.673

Autuados: Irmãos Abrahão Gadia.

Autuantes: Geraldo Salomé Silva e outro.

Processo: A.I. nº 476-58 — Estado de São Paulo.

Dar saída a açúcar desacompanhado de nota de entrega constitui infração à legislação fiscal açucareira.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Irmãos Abrahão Gadia, estabelecida em Itu, Estado de São Paulo, por infração ao art. 42 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo autuantes, os fiscais Geraldo Salomé Silva e Haroldo Gomes Meireles, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que a falta que motivou o presente auto de infração residiu no fato de ter a firma Irmãos Abrahão Gadia, de Itu, São Paulo, dado saída a 95 partidas de açúcar sem emissão de Notas de Entrega;

Considerando que não são de ser aceitas as alegações de defesa da autuada;

Considerando os bons antecedentes fiscais da autuada;

Considerando tudo mais que consta dos autos,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos trinta e um dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. Juarez Marques Pimentel, Presidente-Substituto, Francisco da Rosa Oiticica e João Soares Palmeira, Relator, em julgar procedente o auto de infração, para condenar a firma autuada à multa de Cr$ 200 (duzentos cruzeiros) por partida de açúcar vendida sem Nota de Entrega, em número de 95 partidas, e no total de Cr$ 19.000 (dezenove mil cruzeiros), grau mínimo do art. 42, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator. — *Lycurgo P. Velloso*.

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador. "De acôrdo com o parecer retro.

Em 12 de maio de 1959. — *Fernando Otticica Lima*".

ACÓRDÃO Nº 9.674

Autuada: Afonso Freire, Irmãos & Cia. (Usina Pery-Pery).

Autuantes: Jessé Martins de Macêdo e outros.

Processo: A.I. nº 492-61 — Estado de Pernambuco.

Deixar de recolher a taxa de Cr$ 1 por tonelada de cana, constitui infração ao Decreto-lei número 3.855, de 21 de novembro de 1941.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Afonso Freire, Irmãos & Cia., proprietária da Usina Pery-Pery, sita em Igarapeba, município de Quipapá, Estado de Pernambuco, por infração ao art. 146, do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941, sendo autuantes, Jessé Martins de Macêdo e outros fiscais do I.A.A., a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool,

Considerando que a firma Afonso Freire, Irmãos & Cia., proprietária da Usina Pery-Pery, situada em Quipapá, Estado de Pernambuco, deixou de recolher aos cofres do I.A.A. a taxa de Cr$ 1 por tonelada de cana, sôbre 9.781.960 toneladas, recebidas de seus fornecedores;

Considerando que, embora intimada, a autuada deixou o processo correr à revelia;

Considerando que a autuada é primária na espécie;

Considerando a infração materialmente provada,

Acorda, por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em sessão realizada aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Maria Nogueira, Presidente; Francisco da Rosa Oiticica e Francisco de Assis A. Pereira, Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento da multa correspondente ao dôbro da importância não recolhida, no valor de Cr$ 19.564 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), além do recolhimento da taxa, no valor de Cr$ 9.782 (nove mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), na forma do disposto no art. 146, do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941, perfazendo o total de Cr$ 29.346 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros). Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — *José Maria Nogueira*, Presidente. — *Francisco de Assis A. Pereira*. — *Lycurgo P. Velloso*.

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador. "Mantenho o meu parecer de fls. 15. Em 14 de agôsto de 1962. — *N. V. Alvarenga Ribeiro*".

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 24, alínea *d*, do Regimento Interno.

FAP nº 203, de 10.3.67 — exonerando Renato de Barros Pimentel, Economista, classe "B", do Cargo em Comissão, Símbolo C.1, de Chefe do Gabinete da Presidência, por ter sido posto à disposto do Gabinete do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, A partir de 10 de março de 1967. Processo nº 536-67.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, item XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto número 57.427, de 14 de dezembro de 1965, resolve:

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 1967.

Nº 614-DG — Destituir José Jerônimo de Lacerda, Arquivista, nível 7-A, matrícula nº 2.252.083, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Encarregado de Almoxarifado da 1ª Residência, do 2º Distrito de Fomento e Produção, de acôrdo com o art. 206, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 615-DG — Designar Bety Genes, Auxiliar de Desenhista nível 12, matrícula nº 2.235.018, do Quadro de Pessoal do MVOP, para ocupar a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Estudos e Projetos, do 3º Distrito de Obras.

Nº 616-DG — Aposentar, nos têrmos do art. 176 inciso II, combinado com o inciso II, do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alayde Rodrigues Leal Professôra de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, matrícula nº 2.251.890, do Quadro do Pessoal desta Autarquia.

Nº 617-DG — Exonerar Adilson Almeida Engenheiro Agrônomo nível 20-A, matrícula nº 2.253.083, do Qua-

AERONAUTA
REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO
DIVULGAÇÃO Nº 975
Preço: NCr$ 0,20
A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas:
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

dro de Pessoal do MVOP, do Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da 2ª Comissão Especial de Fomento e Produção.

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1967

Nº 622-DG — Dispensar Luiz Lins do Nascimento, Motorista, nível 12-C, matrícula n: 1.355.269, do Quadro de Pessoal do MVOP, da Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Transportes dos Serviços Gerais da Administração Central.

Nº 623-DG — Designar Vicente de Paula Ferreira, Almoxarife, nível 14-A, matrícula nº 2.253.153, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para ocupar a Função Gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Seção de Transportes dos Serviços Gerais da Administração Central.

Nº 624-DG — Designar Luiz Lins do Nascimento, motorista nível 12-C, matrícula 1.355.269, do Quadro de Pessoal do MVOP, para ocupar a Função Gratificada, símbolo 10-F, Encarregado da Turma de Garagem da Seção de Transporte dos Serviços Gerais da Administração Central.

Nº 627-DG —Aposentar Antonio Ferreira Lima, matrícula nº 1.352.684 do Quadro de Pessoal do DNOCS, no cargo de Arquivista 9-B, de acôrdo com o artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Eng. *Ary de Pinho* Diretor-Geral.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL N.º 6-66

Publicado no Diário Oficial de 14.3.67

Rodovia: BR-174-RO.
Trecho: Caracaraí — Boa Vista.
Obra: Construção de uma ponte em concreto armado normal sôbre o rio Mucajaí.

Retificação

No capitulo III, item 9, *onde se lê* ... representantes ...; *leia-se*: representados.

No capitulo III, item 10, *parágrafo* 1.º, *leia-se*: A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

No Capitulo V, item 13, *onde se lê*: ... rescindido ...; *leia-se*: ... resilido

No capitulo X, item 29, *onde se lê*: ... rescindido ...; *leia-se*: resilido ..

No capitulo X, item 30, *parágrafo* 1.º, *onde se lê*: ... rescisão ...; *leia-se*: ... resilição ...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Ciências Econômicas

EDITAL

Faço público, que se encontram abertas na sede da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro à Avenida Pasteur, nº 250, de 16 a 22 de março do corrente ano, as inscrições para os exames de habilitação aos Cursos de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Ciências Atuariais, em vistas de preencher o número de vagas existentes, quais sejam, 18 vagas, 52 vagas e 43 vagas, respectivamente.

As condições para inscrição são as seguintes:

1. Poderão se inscrever os candidatos anteriormente inscritos no exame de habilitação havido e não inscritos.

2. Os candidatos anteriormente inscritos deverão fazer um requerimento se habilitando a nôvo exame, pagando sòmente a taxa de inscrição e fornecendo 2 (duas) fotografias 3 x 4.

3. Os candidatos pela primeira vez inscritos ao vestibular deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) prova de conclusão do curso secundário;

b) 2 (duas) fotografias 3 x 4;

c) pagamento da taxa de inscrição.

As demais condições estão previstas no Edital publicado no *Diário Oficial* da União do dia 29 de dezembro de 1966. Rio de Janeiro. — *Luiz Pedro Baster Pilar*, Diretor.

(Dias: 29 — 30 e 31-3-67).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Escola de Engenharia

EDITAL

Pelo presente torno público para conhecimento dos interessados e para todos os fins legais, que a Comissão Julgadora para cátedra de "Estradas de Ferro e de Rodagem", desta Escola, de acôrdo com a Resolução da egrégia Congregação de 12 de janeiro de 1967, ficou constituida pelos professôres Hélio Siqueira Silveira, José Ferreira de Morais Filho, Celso Cardão, Pedro Paulo Alvarenga e Crisipo Neves Baptista de Miranda, tendo como suplentes, os professôres Virgilio de Bastos Freire Filho, Carlos Surerus, Walther Pollis e Homero Pinto Caputo.

A Comissão instalar-se-á na sede desta Escola, à rua Visconde de Mauá, s/n, em Juiz de Fora, no dia 10 (dez) de abril do ano em curso, às 9,30 horas.

Juiz de Fora, 8 de março de 1967. — *Wanor Barbosa de Salles* — Chefe de Secretaria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Faculdade de Odontologia

EDITAL Nº 13-67

Concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Odontopediatria.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Armando Oscar Cavanha, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com a resolução do Conselho Administrativo, em sessão realizada a cinco de janeiro do corrente ano, estará aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de dezoito meses, a contar da primeira publicação dêste Edital no *Diário Oficial* da União, no horário de 8 às 11 horas e 30 minutos e das 13 às 17 horas, diàriamente, com excessão dos sábados, quando o horário será das 8 às 12 horas, a inscrição ao concurso para o provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Odontopediatria desta Faculdade.

De acôrdo com o art. 19 da Lei nº 4.881, de 6 de dezembro de 1965, sòmente poderão concorrer:

a) os professôres adjuntos;

b) os docentes-livres;

c) os professôres titulares e os catedráticos da mesma, ou de disciplina afim, pertencentes aos quadros de universidade ou estabelecimentos isolados, oficiais ou reconhecidos, e, bem assim, os graduados de nível superior, de notório saber, a critério da Congregação ou colegiado equivalente.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com a firma reconhecida, dirigido ao Sr. Diretor da Faculdade, no que indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e residência, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Diploma, devidamente legalizado, de curso superior, no qual tenha sido ministrada a matéria da cátedra em concurso;
2. prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. atestado de idoneidade moral;
4. atestados de sanidade física, mental e de vacina;
5. prova de quitação com o serviço militar;
6. prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
7. fôlha corrida, passada pelas autoridades policiais dos locais de residência nos últimos dez anos;
8) cinqüenta exemplares impressos ou mimeografados de tese inédita, de autoria do candidato, sôbre assunto de sua livre escolha, dentre a matéria da cátedra em concurso;
9. seis exemplares do *curriculum vitae*";
10. prova de pagamento da taxa de inscrição.

O provimento do cargo de Professor Catedrático será feito por concurso de títulos e de provas, constante do Regimento e das leis vigentes.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos científicos, especialmente aquêles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor, devidamente publicados, em seis vias;

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional particularmente de interêsse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

a) defesa de tese;
b) prova escrita;
c) prova prática e experimental;
d) prova didática.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria da Faculdade, na rua Quinze de Novembro, sem número.

A ordem das provas será determinada pela Comissão Julgadora.

O programa para as diversas provas do concurso em aprêço, é o seguinte:

1. Definição, histórico e importância da Odontopediatria. Instalação de um gabinete dentário para crianças.
2. Exame, diagnóstico. Ficha clínica.
3. Psicologia infantil e sua relação com o tratamento dentário.
4. Dentição normal e anormal.
5. Anatomia dos dentes temporários.
6. Cronologia eruptiva.
7. A cárie dentária na criança.
8. Processos para profilaxia da cárie na criança.
9. Alimentação, crescimento e sua relação com os dentes.
10 Profilaxia da mal-oclusão.
11. Substâncias obturadoras e medicamentos usados em Odontopediatria.
12. Métodos de tratamento usados em Odontopediatria.
13. Preparo de cavidade dos dentes temporários.
14. Terapêutica pulpar e radicular na criança.
15. Molar dos seis anos e tratamento dos dentes permanentes jovens.
16. Lesões traumáticas nos dentes das crianças.
17. Cirurgia oral em Odontopediatria.
18. Retentores de espaço.
19. Moléstias da bôca na infância.
20. Importância do diagnóstico médico e da endocrinologia em Odontopediatria.

Nota — A prática será executada na Clínica Odontopediátrica e no laboratório.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 6 de março de 1967. — *Antônio Domingues dos Santos*, Secretário.

Visto. — Prof. *Armando Oscar Cavanha*, Diretor.

EDITAL Nº 18-67

Concurso para Professor Catedrático de Neurologia

De ordem do Professor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 16 do corrente, estará aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação dêste Edital no *Diário Oficial* da União, a inscrição ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Neurologia.

O provimento do cargo de Professor Catedrático será feito mediante concurso público de títulos e provas, em que sòmente poderão inscrever-se os professôres-adjuntos, os docentes-livres, os professôres titulares e os catedráticos da mesma ou de disciplina a fim, pertencentes aos quadros de universidades ou estabelecimentos isolados e bem assim os graduados do nível superior, de notório saber, a critério da congregação ou colegiado equivalente.

Para a inscrição no concurso, que obedecerá à legislação federal do ensino, o candidato deverá apresentar:

I — Requerimento ao Sr. Diretor da Faculdade, com firma reconhecida;

II — Diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da cadeira a cujo concurso se pretende, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior e no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina;

III — Provar que é brasileiro (Certidão de nascimento);

IV — Prova de sanidade e de idoneidade;

V — Carteira de identidade;

VI — Prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar;

VII — Título de eleitor, com a rubrica da última eleição;

VIII — Cinqüenta (50) exemplares impressos ou mimiografados de tese inédita, versando sôbre matéria da cadeira em concurso;

IX — Apresentar fôlha corrida da Polícia;

X — Breve memorial sôbre as atividades profissionais, científicas e didáticas, acompanhado do *curriculum vitae* e da relação de trabalhos publicados, os quais deverão ser anexados em original ou cópia autenticada;

XI — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos (parágrafo único do art. 52 do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O provimento do cargo de professor catedrático será feito por concursos de títulos e de provas, constante do Regimento Interno e das leis vigentes.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interêsse coletivo;

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — Defesa de tese;

II — Prova escrita;

III — Prova prática e experimental;

IV — Prova didática.

A ordem das provas será determinada pela Comissão Julgadora

As provas do concurso versarão sôbre a matéria constante do respectivo programa abaixo:

1. Origem e evolução da neuropatologia, sua importância atual e suas relações com as demais especialidades clínicas.

2. Métodos de exploração do sistema nervoso:

a) exame da motilidade;

b) exploração e semiótica dos reflexos;

c) exploração da sensibilidade;

d) exploração sensorial;

e) semiótica do aparelho cerebelar;

f) investigações complementares;

I — eletrodiagnóstico;

II — obtenção do líquido céfalo-raquiano (Processos) e liquordiagnóstico;

III — radiodiagnóstico.

3. Sintomatologia neurológica geral.

4. Doenças do sistema nervoso periférico.

5. Doenças medulares.

6. Doenças dos músculos.

7. Síndromes neuro-vegetativas.

8. Patologia opto-estriada e hipotalâmica.

9. Encefalopatias.

10. Síndromes epilépticas e neuróticas.

11. Tétano.

12. Hidrofobia.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 17 de março de 1967. — Bel. *Hermínio Walger*, Secretário. — Prof. *Anchises Marques de Faria*, Diretor.

EDITAL Nº 19-67

Concurso para Professor Catedrático de Higiene, Medicina Preventiva e Medicina do Trabalho.

De ordem do Professor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 16 do corrente, estará aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação dêste Edital no *Diário Oficial* da União, a inscrição ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Higiene, Medicina Preventiva e Medicina do Trabalho.

O provimento do cargo de Professor Catedrático será feito mediante concurso público de títulos e provas, em que sòmente poderão inscrever-se os professôres-adjuntos, os docentes-livres, os professôres titulares e os catedráticos da mesma ou de disciplina isolados e bem assim os graduados do nível superior, de notório saber, a critério da congregação ou colegiado equivalente.

Para a inscrição no concurso, que obedecerá à legislação federal do ensino, o candidato deverá apresentar:

I — Requerimento ao Sr. Diretor da Faculdade, com firma reconhecida;

II — Diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da cadeira a cujo concurso se propõe, devidamente registrado na na Diretoria do Ensino Superior e no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina;

III — Provar que é brasileiro (Certidão de nascimento);

IV — Prova de sanidade e de idoneidade;

V — Carteira de identidade;

VI — Prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar;

VII — Título de eleitor, com a rubrica da última eleição;

VIII — Cinqüenta (50) exemplares impressos ou mimeografados de tese inédita, versando sôbre matéria da cadeira em concurso;

IX — Apresentar fôlha corrida da Polícia;

X — Breve memorial sôbre as atividades profissionais, científicas e didáticas, acompanhado do *curriculum vitae* e da relação de trabalhos publicados, os quais deverão ser anexados em original ou cópia autenticada;

XI — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos (parágrafo único do art. 52 do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O provimento do cargo de professor catedrático será feito por concursos de títulos e de provas, constante do Regimento Interno e das leis vigentes.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interêsse coletivo;

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — Defesa de tese;

II — Prova escrita;

III — Prova prática e experimental;

IV — Prova didática.

A ordem das provas será determinada pela Comissão Julgadora.

As provas do concurso versarão sôbre a matéria constante do respectivo programa abaixo:

I — *Higiene*

1. Conceituação de saúde. Medicina Preventiva e Medicina curativa.

2. Contrôle dos fatôres mesológicos na prevenção das doenças.

3. Água potável.

4. Doenças transmitidas pelo leite.

5. Remoção de resíduos.

6. Poluição do ar.

7. Higiene da habitação.

8. Nutrição adequada e suficiente.

9. Diagnóstico precoce das enfermidades. Métodos de triagem.

II — *Bioestatística*

10. Elementos básicos de bioestatística.

11. Apresentação de dados. Exposição tabelar e gráfica.

12. Valôres centrais. Variabilidade. Medidas de precisão.

III — *Medicina preventiva*

13. Conceito de epidemiologia e profilaxia. Métodos.

14. Fundamentos e imunologia. Imunizações.

15. Epidemiologia e profilaxia da varíola e alastrim.

16. Epidemiologia e profilaxia da varicela e herpes zoster.

17. Epidemiologia e profilaxia do sarampo.

18. Epidemiologia e profilaxia da rubéola.

19. Epidemiologia e profilaxia da raiva.

20. Epidemiologia e profilaxia da caxumba.

21. Epidemiologia e profilaxia do tracoma.

22. Epidemiologia e profilaxia da poliomielite.

23. Epidemiologia e profilaxia das hepatites a vírus.

24. Epidemiologia e profilaxia das bruceloses.

25. Epidemiologia e profilaxia da coqueluche.

26. Epidemiologia e profilaxia da difteria.

27. Epidemiologia e profilaxia do tétano.

28. Epidemiologia e profilaxia da tuberculose.

29. Epidemiologia e profilaxia da lepra.

30. Epidemiologia e profilaxia das salmoneloses.

31. Epidemiologia e profilaxia das leishmanioses.

32. Epidemiologia e profilaxia da Doença de Chagas.

33. Epidemiologia e profilaxia da malária.

34. Epidemiologia e profilaxia das parasitoses intestinais.

35. Epidemiologia e profilaxia da esquistossomose mansônica.

36. Epidemiologia e profilaxia das espreptococcias.

37. Epidemiologia e profilaxia da blastomicose sul americana.

38. Epidemiologia e profilaxia da histoplasmose.

39. Calendário das imunizações de rotina.

40. Noções de organização sanitária.

III — *Medicina do trabalho*

41. Regulamentação higiênica do trabalho. Horários. Trabalho de mulheres e de menores.

42. Insalubridade das indústrias. Saneamento dos locais de trabalho.

43. Doenças profissionais. Silicose.

44. Infortunística do trabalho.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 17 de março de 1967. — Bel. *Hermínio Walger*, Secretário. — Prof. *Anchises Marques de Faria*, Diretor.

EDITAL Nº 20-67

Concurso para Professor Catedrático de Doenças Infectuosas e Parasitárias.

De ordem do Professor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 16 do corrente, estará aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação dêste Edital no *Diário Oficial* da União, a inscrição ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Doenças Infectuosas e Parasitárias.

O provimento do cargo de Professor Catedrático será feito mediante concurso público de títulos e provas, em que sòmente poderão inscrever-se os professôres-adjuntos, os docentes-livres, os professôres titulares e os plina a fim, pertencentes aos quadros de universidades ou estabelecimentos isolados e bem assim os graduados do nível superior, de notório saber, a critério da congregação ou colegiado equivalente.

Para a inscrição no concurso, que obedecerá à legislação federal do ensino, o candidato deverá apresentar:

I — Requerimento ao Sr. Diretor da Faculdade, com firma reconhecida;

II — Diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da cadeira a cujo concurso se propõe, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior e no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina;

III — Provar que é brasileiro (Certidão de nascimento);

IV — Prova de sanidade e de idoneidade;

V — Carteira de identidade;

VI — Prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar;

VII — Título de eleitor, com a rubrica da última eleição;

VIII — Cinqüenta (50) exemplares impressos ou mimiografados de tese inédita, versando sôbre matéria da cadeira em concurso;

IX — Apresentar fôlha corrida da Polícia;

X — Breve memorial sôbre as atividades profissionais, científicas e didáticas, acompanhado do *curriculum vitae* e da relação de trabalhos publicados, os quais deverão ser anexados em original ou cópia autenticada;

XI — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos (parágrafo único do art. 52 do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O provimento do cargo de professor catedrático será feito por concursos de títulos e de provas, constante do Regimento Interno e das leis vigentes.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diplomas de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — Estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interêsse coletivo;

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — Defesa de tese;

II — Prova escrita;

III — Prova prática e experimental;

IV — Prova didática.

A ordem das provas será determinada pela Comissão Julgadora.

As provas do concurso versarão sôbre a matéria constante do respectivo programa abaixo:

I — *Infecções bacterianas*

1. Septicemias em geral.
2. Estreptococcias. Estudo particular da escarlatina.
3. Sndrome meningéia. Meningite meningocócica. Diagnóstico diferencial das meningites.
4. Salmoneloses. Estudo particular da febre tifóide.
5. Shingueloses.
6. Bruceloses.
7. Difteria.
8. Tétano.
9. Coqueluche
10. Peste.
11. Cólera.
12. Leptospiroses. Estudo particular de doença de Weil.

II — *Viroses*

13. Sarampo.
14. Rubéola.
15. Eritema infeccioso. Roseola infantum.
16. Variola.
17. Varicela. Herpes zoster.
18. Herpes simples.
19. Diagnóstico diferencial das doenças exantemáticas.
20. Parotidite epidêmica.
21. Viroses respiratórias aguda.
22. Poliomielite anterior aguda.
23. Outras enteroviroses (Coxsackie, ECHO).
24. Raiva.
25. Hepatites a virus.
26. Mononucleose infecciosa.
27. Arboviroses.

III — *Protozooses*

28. Amebíase.
29. Giardíase.
30. Malária.
31. Doenças de Chagas.
32. Leishmaniose visceral.
33. Toxoplasmose.

IV — *Vermioses*

34. Esquistossomose mansoni.
35. Ancilostomíase.
36. Estrongiloidíase.
37. Ascaridíase.
38. Tricocefalíase.
39. Enterobíase.
40. Teníases.
41. Cisticercose
42. Hidatidose.

V — *Micoses*

43. Blastomicose sul-americana.
44. Outras micoses profundas.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 17 de março de 1967. — Bel. *Hermínio Walger*, Secretário. — Prof. *Anchises Marques de Faria*, Diretor

(Dias: 29, 30 e 31-3-67).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

AVISO

Edital de Concorrência Pública para execução de projeto, fornecimentos, construções, montagens e operação experimental de uma estação terminal de armazenagem e embarque de açúcar demerara no pôrto de Recife, Estado de Pernambuco.

Retificação

O Diretor da Divisão Administrativa, tendo em vista o despacho do Senhor Presidente do Instituto, no expediente GDM-71-67, avisa que no edital publicado no *Diário Oficial* da União (Seção I — Parte II), de 14 de novembro de 1966, são feitas as seguintes retificações:

a) alteração da condição decima — que as instalações devem ser para embarque de açúcar a granel e melaço;

b) dilatação do prazo de encerramento da concorrência em caráter definitivo e improrrogável, para o dia 9 (nove) de maio de 1967, considerando-se as demais condições e disposições do citado edital.

Rio de Janeiro, 1.º de março de 1967. — *Joaquim Ribeiro de Souza* — Diretor da Divisão Administrativa.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AVISO

O Instituto Brasileiro do Café — GERCA comunica aos interessados que a Diretoria, em sua 475ª Reunião, com fundamento no relatório da Comissão Julgadora, com base no Edital e demais dispositivos aplicáveis da Legislação de Contabilidade Pública, resolveu anular a Concorrencia Pública realizada em sua Sede na Avenida Rodrigues Alves, 129, sala 504, no dia 10 de janeiro do corrente ano e referente ao inventário da população cafeeira e levantamento de outros aspectos dos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, com o emprêgo da aerofotogrametria e fotointerpretação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1967. — *Abílio de Abreu Neto* — Secretário Geral.

Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura

EDITAL

Edital de Concorrência Pública para realização do Inventário Cafeeiro nos Estados do Paraná, São Paulo e parte do de Minas Gerais, com o emprêgo da Fotointerpretação e Aerofotogrametria.

O Instituto Brasileiro do Café, pelo seu Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura — GERCA —, faz público, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 do mês de abril de 1967, às 14 horas, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, sala 504, a Comissão de Concorrência Pública, presidida pelo Senhor Luiz Lebre Pereira das Neves, receberá propostas para realização, de acôrdo com as condições constantes do presente Edital, do inventário cafeeiro nos Estados do Paraná, São Paulo e parte do de Minas Gerais, com a utilização da fotointerpretação e aerofotogrametria.

1. *Do objetivo da concorrência*

1.1. A presente Concorrência tem por objetivo a tomada de serviços com a finalidade de ser efetuado o levantamento da população cafeeira, a determinação da área ocupada por cafezais e sua localização nos Estados do Paraná, São Paulo e em parte do de Minas Gerais e a obtenção de outras informações de interêsse da política cafeeira, com aplicação da fotointerpretação e aerofotogrametria.

2. *Da documentação dos licitantes*

Para ser admitido na Concorrência, cada proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Demonstrativos da Personalidade Jurídica:

2.1.1. Atos de constituição da firma, devidamente registrados e atualizados;

2.2. Demonstrativos da Capacidade Técnica:

2.2.1. Currículo dos técnicos da firma licitante;

2.2.2. Atestado de serviços já realizados, com detalhes técnicos e vulto dos empreendimentos;

2.2.3. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (C.R.E.A.) da firma licitante e seus responsáveis técnicos, bem como quitação das respectivas anuidades;

2.2.4. Registro da firma na Diretoria do Serviço Geográfico.

2.3. Demonstrativo da Idoneidade Financeira:

2.3.1. Apresentação do último balanço;

2.3.2. Atestado de capacidade financeira compatível com o vulto do empreendimento, fornecido por estabelecimento bancário de capital mínimo de NCr$ 1.000.000,00.

2.4. Todos os documentos, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas e conferidas, sendo que a não apresentação de qualquer dêles acarretará a exclusão do concorrente, a critério da Comissão Julgadora.

2.5. Declaração de que a firma proponente concorda expressamente em submeter-se a tôdas as disposições do presente Edital, inclusive aos critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discuti-lo ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora.

3. *Dos resultados da proposta*

3.1. As propostas serão apresentadas em 3 vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, devendo a assinatura do proponente ser reconhecida por Tabelião e o nome por extenso ser repetido a máquina ou por carimbo;

3.2. As propostas deverão conter:

3.2.1. O valor dos preços unitários, em algarismos, confirmado por extenso, para as regiões definidas nos itens e subitens do parágrafo 7.5.;

3.2.2. Indicação precisa dos prazos em que a concorrente se propõe a efetuar os serviços para cada região;

3.3.3. Cada proponente, obrigatòriamente, terá de apresentar proposta para execução de serviço em todas as regiões consideradas isoladamente, conforme referidas nos itens e subitens do parágrafo 7.5.;

3.2.4. O orçamento para a prestação do serviço deverá especificar o preço unitário por km2 de área a ser pesquisada, dissociando os preços relativos à confecção de fotoíndices e mosaicos e os preços das operações de pesquisa para todos os elementos exigidos neste Edital.

3.2.5. A forma de pagamento dos serviços, conforme deseje propor a concorrente.

3.2.6. A estimativa da margem de êrro provável em relação a cada unidade cartográfica, considerada isoladamente.

3.3. Não serão consideradas as propostas das concorrentes que pretenderem encargos parciais, ou seja, sem a totalidade das regiões.

4. *Da instalação da Concorrência — Apresentação dos documentos e propostas*

4.1. A documentação de que trata o item 2 e seus sub-itens, bem como a proposta, serão apresentadas simultâneamente em envelopes separados, idênticos, fechados e lacrados, e entregues ao momento da instalação dos trabalhos, perante a Comissão Julgadora, às 14 horas do dia 20 de abril de 1967, no Instituto Brasileiro do Café, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, 5º andar, sala 504.

4.2. Os envelopes deverão conter os dizeres:

Instituto Brasileiro do Café

Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura — GERCA

Concorrência Pública para realização do Inventário Cafeeiro — Rio de Janeiro — Guanabara

4.3. Aos envelopes, com os dizeres acima, deverão ser acrescidas as referências "Documentos" e "Propostas" nenhum concorrente poderá solicitar desistência da Concorrência, devolução de documentos, permanecendo vinculado à Concorrência até o julgamento.

5. *Abertura dos envelopes — Julgamento da documentação e demais providências*

5.1. No dia e dora designados no item 4.1., no mesmo local, sob a presidência do Presidente da Comissão Julgadora ou de seu substituto, e com a presença dos concorrentes ou de seus representantes devidamente credenciados, será realizada a reunião preliminar para abertura dos envelopes contendo os documentos. Os envelopes contendo as propostas serão rubricados por todos os presentes e permanecerão fechados, em poder da Comissão Julgadora.

5.2. Nessa oportunidade, serão os concorrentes convocados para nova reunião, com indicação de local e horário, para conhecimento do relatório preliminar da Comissão designada para proceder ao exame dos documentos, indicação dos nomes das firmas excluídas da Concorrência por deficiência de documentação ou outras razões constantes do Edital e demais fundamentos legais aplicáveis.

5.3. Finda a reunião a que se refere o item precedente, será marcada outra reunião, que poderá ser em seqüência à reunião citada no item 5.2., para abertura das propostas.

5.4. Na reunião de que trata o item 5.3. a Comissão Julgadora, depois da abertura das propostas, procederá a leitura de seus itens essenciais e em seguida, dará ampla vista das propostas aos concorrentes que deverão, juntamente com a Comissão, rubricá-las.

5.5. De tôdas as reuniões acima citadas serão lavradas Atas, não sendo objeto de exame ou deliberação fundamentos, fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos e que não constarem das respectivas Atas.

5.6. Tôda e qualquer declaração deverá constar, obrigatòriamente, em Ata, ficando sem o direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas dos invólucros.

5.7. Terminada a reunião de que trata o item 5.3., a Comissão entrará em recesso para o estudo das propostas, devendo o concorrente ou os concorrentes vencedores aguardar a comunicação final, nese sentido, por parte do IBC-GERCA.

6. *Do julgamento das propostas*

6.1. Serão declaradas vencedoras as propostas que, a critério da Comisão, apresentarem as maiores vantagens de preço, prazo e condições de pagamento, conjugados a outros fatôres de ordem técnica, relativamente a cada uma das regiões identificadas no presente Edital, podendo, entretanto, ser um só o vencedor, se a sua proposta reunir tôdas essas vantagens, que, ainda a critério da Comissão, demonstre ser a melhor para cada uma das regiões.

6.2. Qualsquer das exigências constantes do presente Edital, quando não atendidas ou atendidas insuficientemente poderão resultar em desclassificação do concorrente.

6.3. Reserva-se a Comissão designada o direito de rejeitar tôdas as propostas apresentadas, mediante justificação em Ata.

7. *Das condições para execução do serviço*

7.1. As informações sôbre os elementos, aspectos e características consultados deverão ser, de acôrdo com as peculiaridades próprias de cada caso, qualificadas e/ou quantificadas de forma clara e com o mais alto grau de precisão que permitam os meios a serem utilizados nas pesquisas.

7.2. O serviço deverá compreender, especificamente, os seguintes itens:

7.2.1. Delimitação e avaliação das áreas ocupadas por cafezais.

7.2.2. Cálculo da população cafeeira.

7.2.3. Classificação do estágio da lavoura.

7.2.3.1. Em formação

7.2.3.2. Formada.

7.2.3.3. Decrépita.

7.2.4. Classificação da lavoura quanto à técnica empregada no plantio.

7.2.4.1. Em curvas de nível.

7.2.4.2. Sem emprêgo dessa técnica.

7.2.5. Delimitação e avaliação das áreas com cobertura vegetal na forma de matas naturais, primárias ou não, e florestas artificiais.

7.3. Os elementos quantitativos deverão ser acompanhados de indicações das respectivas margens de êrro.

7.4. Os resultados obtidos serão computados e tabulados por município ou parte dêste e grupados por região ou unidade cartográfica.

7.5. Para efeito dos serviços requeridos por êste Edital as regiões cafeeiras serão individualizadas em unidades cartográficas distintas, obedecidos os limites interestaduais.

7.5.1. Essas unidades cartográficas são definidas com base em coordenadas geográficas, constituindo regiões, tendo, por convenção de uso interno do IBC-GERCA, nomenclatura referida a números.

7.5.1.1. Estado do Paraná.

7.5.1.1.1. Área a oeste (W) do meridiano de 52º W — Região 1.

7.5.1.1.2. Área a Este (E) do meridiano de 52ºW — Região 2.

7.5.1.2. Estado de São Paulo.

7.5.1.2.1. Área a oeste (W) do meridiano de 50ºW — Região 3.

7.5.1.2.2. Área compreendida entre os meridianos de 50ºW e 48ºW — Região 4.

7.5.1.2.3. Área a Este (E) do meridiano de 480 — Região 5.

7.5.1.3. Estado de Minas Gerais.

7.5.1.3.1. Área a oeste (W) do meridiano de 44ºW e ao sul (S) do ridiano de 52ºW — Região 2.

7.5.1.3.2. Área a oeste (W) do meridiano de 44ºW e ao norte (N) do paralelo de 21ºS — Região 7.

7.6. Os levantamentos especificados nos itens e sub-itens do parágrafo 7.2. estão dispensados para a Região 5, definida em 7.5.1.2.3., subsistindo, entretanto, com relação a essa unidade cartográfica, as exigências contidas nos títulos 7.9.1., 7.9.2. e respectivos itens e sub-itens.

7.6.1. No conjunto de operações do serviço a que se refere êste Edital, deverá merecer tratamento prioritário a apresentação dos fotoindices e mosaicos correspondentes à Região 5.

7.7. Numa eventual atribuição do serviço a mais de uma firma, o parcelamento conseqüente se fará com base nas unidades cartográficas indicadas nos itens e subitens do parágrafo 7.5.

7.8. *Dados e informações básicas*

7.8.1. Os dados e informações relativos à produção de café necessários à análise, programação e execução do serviço objeto dêste Edital serão fornecidos pelo Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura, do Instituto Brasileiro do Café, mediante solicitação por escrito.

7.8.2. Como material básico de informação o IBC-GERCA fornecerá 3 (três) coleções de aerofotografias verticais em escala média de 1:60.000 (um por sessenta mil), resultantes do "Acôrdo Brasil-Estados Unidos sôbre Serviços Cartográficos", tomadas a partir de 6 de julho de 1964 e correspondentes a regiões cafeeiras dos Estados do Paraná, São Paulo e Minas Gerais.

7.8.3. Todo material informativo fornecido pelo IBC-GERCA ser-lhe-á devolvido por ocasião da entrega dos trabalhos requeridos por êste Edital.

7.9. *Especificações técnicas*

7.9.1. Fotoindices.

7.9.1.1. Deverão ser entregue na apresentação dos trabalhos os fotoindices referentes às regiões examinadas, em escala aproximada de ..... 1:200.000 (um por duzentos mil), em quadrículas de um grau e em papel fotográfico "pêso duplo".

7.9.2. Mosaicos.

7.9.2.1. A base cartográfica para os trabalhos constituir-se-ão de mosaicos aerofotográficos não controlados ou, se possível, semi-controlados, compreendendo tôdas as regiões cafeeiras fotografadas dos três Estados mencionados.

7.9.2.2. Tais mosaicos serão confeccionados com cópia, por contato das fotografias existentes na escala aproximada de 1:60000 (um por sessenta mil) e apresentados em pranchas montadas sôbre suporte rígido de material leve e delgado e debruado com fita adesiva ou cola transparente.

7.9.2.3. A apresentação final dos mosaicos, confeccionados com as fotografias a serem fornecidas pelo IBC-GERCA, será na escala ..... 1:100.000 (um por cem mil), em 2 (duas) coleções de pranchas correspondentes a quadrículas de meio grau (30x30'), obtidas por redução dos originais na escala de 1:60.000 (um por sessenta mil), em papel fotográfico "pêso duplo".

7.9.2.3.1. Nos mosaicos deverão constar a toponimia nas sedes dos municípios contidos na cobertura aerofotográfica, os nomes dos rios de médio e grande caudais, os nomes ou prefixos das estradas principais.

7.9.2.3.2. Nos mosaicos originais na escala de 1:60.000 (um por sessenta mil) e nos reproduzidos com redução para 1:000.00 (um por cem mil), deverão estar assinalados os limites intermunicipais, com tracejado fino, e os interestaduais, com linha cheia, em "gouache" ou "nanquim" branco.

7.9.3. Mapas.

7.9.3.1. As delimitações de áreas e os registros das caracterizações exigidas nos itens e subitens do parágrafo 7.2. serão definidos, por traçados e símbolos convencionais, em sobrecapas transparentes ("overlays") superponíveis e coincidentes, respectivamente, com as pranchas de meio grau.

7.9.3.1.1. As sobrecapas deverão ser de "vynilite" ou material similar, indeformável e incombutível, tendo a periféria guarnecida de modo a evitar rupturas.

7.9.3.2. Símbologia.

7.9.3.2.1. Deverá ser adotada simbologia técnica, simples e fàcilmente inteligível.

7.9.3.3. Unidades físicas.

7.9.3.3.1. As grandezas para indicação de áreas e outros elementos serão referidas às unidades técnicas usualmente adotadas.

7.9.3.4. Correlação.

7.9.3.4.1. Deverão estar indicados nos mapas os locais de estabelecimento das estações de correlação aeroterrestre, a áreas e os pontos de apoio e amostragens.

7.9.4. Relatório.

7.9.4.1. Será exigido, na apresentação do serviço, relatório substancioso, redigido em vernáculo, contendo a descrição da metodologia empregada na condução dos trabalhos e a exposição, detalhada e inequívoca, em forma simples e direta, de tôdas as informações requeridas.

7.9.4.1.1. A exposição das informações, além dos textos descritivos, deverá ser ilustrada com gráficos, quadros, tabelas, mapas e mosaicos, todos originais e especialmente elaborados para o serviço definido neste Edital.

7.9.4.1.2. O Relatório será apresentado em 6 (seis) vias.

7.10. *Inspeção dos trabalhos*

7.10.1. A firma executora dos levantamentos permitirá, a qualquer tempo e independente de comunicação prévia, o acesso de técnicos do IBC-GERCA aos seus locais de trabalho para verificação do desenvolvimento do serviço, tanto em tarefas de escritório coom de campo.

7.11. *Prazo*

7.11.1. Os prazos para execução e entrega dos trabalhos especificados nos itens e sub-itens do parágrafo 7. 2. e relativos a cada uma das unidades cartográficas enunciadas nos sub-itens do parágrafo 7.5., observada a particlaridade descrita no item 7.6., deverão ser propostos pelos concorrentes e constituirão elemento de mérito para o julgamento das propostas respectivas.

7.11.2. Não serão consideradas as propostas cujo prazo máximo ultrapasse 350 (trezentos e cinqüenta) dias consecutivos, a contar da data de adjudicação dos serviços.

7.12. *Material a ser entregue ao IBC-GERCA pelo executor do serviço*

7.12.1. O conjunto dos fotoindices referidos em 7.9.1.1., em escala de 1:200.000 (um por duzentos mil) e em quadrículas de um grau.

7.12.2. Os mosaicos originais em escala de 1:60.000 (um por sessenta mil), conforme o mencionado em 7.9.2.2.

7.12.3. Duas coleções de pranchas dos mosaicos, na escala de 1:100.000 (um por cem mil), simplesmente como obtidas na redução fotográfica, de acôrdo com o estipulado em ..... 7.9.2.3.

7.12.4. Uma coleção de sobrecapas em plástico "vynilite" ou similar, com debrum de proteção, conveniente e coincidentemente ajustáveis às pranchas de mosaico em 1 : 100.000 (um por cem mil), atendendo ao expresso em 7-9-3.1.

7.12.5. Os negativos de redução das pranchas de mosaico, da escala de 1 : 60:000 (um por sessenta mil) para a de 1 : 100.000 (um por cem mil), utilizados na operação referida em 7-9-2.3.

7.12.6. Os elementos informativos básicos, inclusive as fotografias não utilizadas na confecção dos mosaicos, referentes ao indicado em 7.8.1. e 7.8.2. e conforme o estabelecido em 7.8.3.

7.12.7. Relatório, em 6 (seis) vias, obedecendo às especificações fixadas em 7.9.4.1. e 7.9.4.1.1.

8. *Do Contrato*

8.1. Do contrato ou contratos a serem firmados com a firma ou firmas vencedoras da Concorrência constarão, expressamente, as cláusulas e as condições.

8.2. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer:

8.2.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;

8.2.2. A transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

8.3. Como cláusula contratual estará previsto que, no caso de ser ultrapassado o prazo estabelecido para execução do serviço, a cada 1 (um) dia de atdaso que sobrevenha, o adjudicatário ficará sujeito à multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato que com o mesmo fôr firmado.

8.4. Do contrato constará a previsão de reajuste do preço de execução do serviço, obedecendo à fórmula estabelecida no artigo 2º da Lei número 4.370, fr 28.7.64, do seguinte modo:

$$R = 0{,}90 \cdot \frac{I - I_o}{I_o} \cdot V$$

sendo:

R = valor do reajuste.

I = índice "Evolução dos Negócios", coluna "Preços", correspondente ao mês da data da proposta, publicada na Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas.

I_o = média aritmética dos índices mensais do período em que está prevista a execução do trabalho.

V = valor contratual do serviço a ser reajustado.

8.5. O reajuste só será aplicável durante o período definido pelo prazo estabelecido para a execução do serviço, podendo incidir sôbre parte do valor do contrato, quando o pagamento corresponder a parcela do preço total.

8.6. Do valor-base do contrato firmado serão deduzidos, com base nos preços unitários, os valores correspondentes à prestação d eserviços, exclusive a confecção dos fotoindices e mosaicos, para as quadrículas de meio grau (30 x 30') que contenham até 5 % (cinco-por-cento) de área ocupada com café.

9. *Das Disposições Gerais*

9.1. Reserva-se o IBC-GERCA o direito de anular a Concorrência realizada, se assim julgar conveniente aos interêsses da Administração, não cabendo aos concorrentes direito de quaisquer reclamações ou indenizações.

9.2. O IBC-GERCA reserva-se, ainda, o direito de adjudicar parte dos serviços propostos, em têrmos de área territorial, obedecidas as unidades cartográficas definidas no item 7.5.

9.3. Em caso de anulação da Concorrência, os licitantes terão o direito de receber a documentação que acompanhará a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

9.4. Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos têrmos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal da Sede do IBC, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, sala 604, local em que serão prestadas informações instruções, especificações e outros esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

9.5. Serão observadas no julgamento da presente Concorrência as condições constantes dêste Edital e as disposições que regulam a matéria.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1967. — *Leônidas Lopes Borio*, Presidente.

REGULAMENTO
DO
IMPOSTO DO SÊLO

Decreto nº 55 852 de 22 de março de 1965

DIVULGAÇAO Nº 936

PREÇO: Cr$ 220

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE NÚMERO, NCr$ 0,05